Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 31 de julho de 2021 - n.º 2344 - Ano XXV
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 50 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.387/2021. OBJETO: Aquisição de notebooks destinados aos professores, coordenadores, diretores e supervisores, da Rede Municipal de Ensino,. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/08/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 13/08/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.592/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/08/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 16/08/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.785/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem (saco plástico para coleta de amostra e alimentos) e luva descartável, destinados ao uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/08/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 17/08/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.704/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender determinações judiciais. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/08/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 18/08/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.208/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, para uso nos animais do abrigo Municipal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/08/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 18/08/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.8272021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, Lista 13/2021, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/08/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 19/08/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.292/2021. OBJETO: Aquisição de material farmacológico, destinado ao cumprimento de Determinação Judicial. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/08/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 20/08/2021 AS 08h30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 30 de julho de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, PROCESSO Nº 31.050/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e modernização do Centro de Esporte e Cultura Prefeito Omar Zigaib, Atibaia/SP. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 19 de agosto de 2.021, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, PROCESSO Nº 31.454/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra Para reforma e ampliação da cozinha e reforma da cobertura do refeitório da E.M. Maria Helena Faria Ferraz, Atibaia/SP. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 19 de agosto de 2.021, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 010/2021, PROCESSO Nº 30.441/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, destinado as obras de iluminação pública da Alameda Professor Lucas Nogueira Garcês, Atibaia/SP. Recurso Convênio DADE N.º 182/2018. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 02 de setembro de 2.021, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 011/2021, PROCESSO Nº 31.468/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da E.M. Educador Paulo Freire, Atibaia/SP. Recurso Convênio DADE N.º 182/2018. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 02 de setembro de 2.021, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 30 de julho de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01) E PRAZO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.079/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica da Estrada Da Laranja Azeda, Atibaia/SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU propostas de empresas interessadas no presente certame. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão, acompanhada das propostas comerciais, encontram-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 29 de julho de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO Nº 25.696/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, próprios públicos, vias públicas e parcerias de pavimentação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 09 horas do dia 13/08/2021 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. O EDITAL CONSOLIDADO está disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br, ou ainda, n sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, PROCESSO Nº 25.543/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e vias públicas a ser utilizado pela Secretaria de Serviços e demais Secretarias, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 09 horas do dia 17/08/2021 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. O EDITAL CONSOLIDADO está disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br, ou ainda, n sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 30 de julho de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo Eletrônico Nº 22.039/2021 Pregão Eletrônico N.º 109/2021 Objeto: registro de preços para eventual locação de pirâmides, palco metálico, grade tipo barricada e tapume, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e após revisão dos autos, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: – F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, para os itens (…) 04 (R$ 4.800,00), (...); Leia-se: – F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, para os itens (…) 04 (R$ 8.000,00), (...); Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 29 dias do mês de julho de 2021. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz Secretaria de Cultura e eventos.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 21.638/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2021 Objeto: registro de preços para eventual aquisição material de E.P.I. para os servidores desta prefeitura, em cumprimento à lei 6.514, portaria 3.21478 NR 6 do ministério do trabalho e emprego, com entregas parceladas por um período de 12 doze meses. RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e após revisão dos autos, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: – CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA para os lotes: (...) □ LOTE 06 perfazendo o valor global de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) sendo composta pelos itens 01 - (R$ 4,20), itens 02 - (R$ 4,20), itens 03 - (R$ 4,20), itens 04 - (R$ 4,20). Leia-se: – CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA para os lotes: (...) LOTE 06 perfazendo o valor global de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) sendo composta pelos itens 01 - (R$ 3,78), itens 02 - (R$ 3,78), itens 03 - (R$ 3,78), itens 04 - (R$ 3,78). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de julho de 2021. Carlos Américo Barbosa da Rocha Secretário de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 30 de Julho de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º ° 11.559/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2020

1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.° 361/2020
Data de assinatura: 28 de julho de 2021.
Empresa: CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI.
Objeto: O presente termo tem por objeto o Realinhamento de Preço do Lote 21 da Ata de Registro de Preços 361/2020, retroativo a

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

24/05/2021.

PROCESSO N.º ° 16.685/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2020

1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.° 417/2020
Data de assinatura: 28 de julho de 2021.
Empresa: CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI.
Objeto: O presente termo tem por objeto o Realinhamento de Preço dos Lotes 06, 07 e 08, retroativo a 24/05/2021.

Secretaria de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 19.765/17 - DISPENSA Nº 005/17 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.446/20 - 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 067/17 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadora: Simone Zaca – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste no valor da locação – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$ 42.000,00 - Assinatura: 28/07/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.525/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 29.393/21 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – Objeto: prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM – Vigência: 04 (quatro) meses – Valor: R$ 537.600,47 - Assinatura: 29/07/2021.

Secretaria de Administração, 30 de julho de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 41.072/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material E.P.I., para os servidores em cumprimento a lei 6514 port.3214/1978-NR6-M.T.E. com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/03/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Recursos Humanos.

Ata de Registro de Preços n.º 118/2021
Empresa: PROBRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

Lote 02: Calçado de segurança tipo B confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta. fechamento do cano lateral em elástico. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade.. biqueira de aço resistente a 200 joules, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. sobre palmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bi densidade, bicolor (preto e cinza) de pu expandido injetado diretamente no cabedal. cabedal resistente a penetração de água. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem individual e fechada. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 j e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kn. calçado com absorção de energia na área do salto. com resistência ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente. solado resistente ao óleo combustível. certificado de aprovação válido no Ministério Do Trabalho E Emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (ca) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão posterior.

Item: 01
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 37.
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,82

Item: 02
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 38.
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,82

Item: 03
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 39.
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,82

Item: 04
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 40.
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,82

Item: 05
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 41.
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,82

Item: 06
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 42.
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,82

Item: 07
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 43.
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,82

Item: 08
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 44.
Unidade: PR

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,82

Item: 09
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 45.
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,82

LOTE 04: Calçado tipo ocupacional tipo a confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta. fechamento com atacador em algodão com ponteiras resinadas. colarinho e lingueta acolchoados. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade. forração interna em não tecido com alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel. sobre palmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bi densidade, bicolor (preto e cinza) de pu expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem individual e fechada. proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. calçado com absorção de energia na área do salto. com resistência ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente. solado resistente ao óleo combustível. certificado de aprovação válido no Ministério Do Trabalho E Emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (ca) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. equipamento em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão posterior.

Item: 01
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 34
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 02
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 35
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 03
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 36
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 04
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 37
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 05
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 38
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 06
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 39
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 07
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 40
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 08
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 41
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 09
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 42
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 10
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 43
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 11
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 44
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

Item: 12
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 45
Unidade: PR
Marca: PBL Safety
Valor Unitário: R$ 59,42

PROCESSO N.º 42.000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de bebedouros e ventiladores de torre, destinados aos diversos setores desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/03/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços n.º 119/2021
Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI.

Lote 02:
Descrição: Bebedouro: - Industrial com armazenamento de 20 litros de água - Modelo de bancada - Corpo e estrutura em aço inox - Serpentina em aço inox 304 (interna) - Com 2 torneiras, sendo 1 natural e 1 gelada - Reservatório em polipropileno atóxico - Boca controladora do nível de água - Termostato com níveis para controle de temperatura - Gás ecológico R134A - Refrigeração por compressor - Tensão 110 V - Acompanhado de kit instalação e filtro externo com rosca de 1/2" - Medidas aproximadas: altura 75 cm, largura: 32 cm, profundidade: 48 cm - Garantia de 12 meses .
Unidade: UN
Marca: Belfrio

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R$ 1.597,00

PROCESSO N.º 30.323/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/21

Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços técnicos profissionais em saúde e medicina do trabalho, elaboração e implementação do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), nos termos da lei 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 07 Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/03/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Recursos Humanos.

Ata de Registro de Preços n.º 120/2021
Empresa: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA.

Lote: 01

Item: 01
Descrição: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Elaboração, emissão e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional nos termos da Norma Regulamentadora 07 do MTE. Emissão do documento base abrangendo as Secretarias e Setores da Prefeitura da Estância de Atibaia. Preconizar os exames complementares e outras medidas preventivas e de acompanhamento da saúde dos trabalhadores de acordo a NR 7 e as especificações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais vigente. Deverá gerar os códigos do eSocial referente às tabelas e eventos da versão vigente
Unidade: Serviço
Valor Unitário: R$ 8.370,67

Item: 02
Descrição: Exame Admissional. Será obrigatoriamente realizado antes do trabalhador assumir suas atividades junto a Administração Municipal e terá por objetivo avaliar a aptidão física do candidato selecionado para o desempenho da função que assumirá no Município. Consistirá em avaliação clínica pelo Médico Examinador, a partir da realização deverá ser emitido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais ou complementares, que o profissional responsável pela Coordenação do PCMSO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo prévio e serão providenciados pela Administração Municipal. Deverá gerar os códigos do eSocial referente às tabelas e eventos da versão vigente
Unidade: Serviço
Valor Unitário: R$ 39,06

Item: 03
Descrição: Exame de Retorno ao Trabalho. Será realizado quando o trabalhador ausentar-se por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de acidente de natureza ocupacional ou não, por doença de qualquer tipo e licença maternidade. Consistirá em avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a partir da realização deverá ser emitido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais ou complementares, que o profissional responsável pela emissão do ASO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo prévio e serão providenciados pela Administração Municipal. Deverá gerar os códigos do eSocial referente às tabelas e eventos da versão vigente.
Unidade: Serviço
Valor Unitário: R$ 39,06

Item: 04
Descrição: Exame Demissional. Será realizado no desligamento do trabalhador do quadro funcional da Prefeitura da Estância de Atibaia. Consistirá em avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a partir da realização deverá ser emitido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais ou complementares, que o profissional responsável pela emissão do ASO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo prévio e serão providenciados pela Administração Municipal. Deverá gerar os códigos do eSocial referente às tabelas e eventos da versão vigente.
Unidade: Serviço
Valor Unitário: R$ 39,06

Item: 05
Descrição: Exame de Encaminhamento para Perícia Médica – INSS. Será realizado quando o trabalhador apresentar atestado médico igual ou superior a 15 dias ou diante da somatória desses, com CID relacionado/decorrente ultrapassar 15 dias de afastamento. Inclusive Licença Maternidade. Consistirá em exame clínico e avaliação do relatório do médico assistente e/ou dos próprios atestados médicos que motivaram o afastamento. Deverá ser emitido relatório encaminhando o trabalhador para o INSS. Nos casos em que o relatório do médico assistente e/ou da perícia do INSS aponte para a readaptação e/ou realocação profissional, deverá ser emitido laudo circunstanciado diante do quadro de saúde, restrições, indicação do tipo de trabalho que deverá ser realizado. Estabelecer data para reavaliação. Deverá gerar os códigos do eSocial referente às tabelas e eventos da versão vigente
Unidade: Serviço
Valor Unitário: R$ 39,06

Item: 06
Descrição: Exame Periódico. Será realizado conforme a periodicidade estabelecida pela NR 7 e o PCMSO vigente. Consistirá em avaliação clínica pelo médico do trabalho e/ou médico examinador, avaliação dos exames complementares quando houver, emissão do ASO e caso seja detectada inconformidades na avaliação, obrigatoriamente deverá ser emitido relatório circunstanciado. Deverá gerar os códigos do eSocial referente às tabelas e eventos da versão vigente
Unidade: Serviço
Valor Unitário: R$ 39,06

PROCESSO N.º 42.568/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de pães, para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços n.º 121/2021
Empresa: COMERCIAL GORDES EIRELI.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01
Descrição: Pão de forma integral. Ingredientes básicos: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, cevada , açúcar, sal e gordura vegetal de palma, emulsificantes e melhorador de farinha: ácido ascórbico. Deverá ser rico em fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicos por 100g do produto: VCT mínimo : 200 kcal, Carboidratos: mínimo de 40g , Proteína: mínima de 08g , Fibra alimentar mínimo 5 g , Umidade: máx. de 38 %,Gorduras totais: máx. de 3g , Gorduras saturadas : máxima 1,5 g Sódio: máximo de 540 mg . Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Características Microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001e

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Toxicologia : RDC 383 de 05/08/1999 Validade mínima do Produto: 12 dias Embalagem primária em sacos plásticos de polipropileno, transparente, atóxico, lacrada, resistente, contendo 1 unidade de 500g. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, lacradas, contendo de 5 a 6 unidades (2,5 a 3 kg). Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente
Unidade: PT
Marca: Reali junior
Valor Unitário: R$ 7,98

Lote: 02
Descrição: Pão tipo bisnaguinha tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, sal, fermento biológico, emulsificantes e melhorador de farinha(ácido ascórbico) .Deverá ser fonte de fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015 Características físico-químicos por 100g do produto: VCT: mínimo de 300 kcal, Carboidratos : mínimo de 50g , Proteína :mínima de 8 g , Fibra alimentar: mínima de 1,5g . Umidade: máx. de 38 %, Gorduras totais máx. de 5 g , Gorduras saturadas: máx.de 2,5 g , Sódio: máximo de 540mg . Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Característica Microbiológicas: Deverá seguir RDC 12 de 02/01/2001 Validade mínima do Produto: 12 dias Embalagem primária : Em sacos individuais de polipropileno, transparente, atóxico, resistente, lacrada, com aproximadamente 15 unidade de bisnaguinhas de 20g ou 300g. Embalagem secundária : Em caixas de papelão reforçada, lacradas, contendo 10 pacotes ou 3 kg. Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente
Unidade: UN
Marca: Reali junior
Valor Unitário: R$ 0,59

Lote: 03
Descrição: Pão tipo hot dog / hambúrguer integral. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de Trigo, enriquecida de Ácido Fólico e Ferro, Açúcar, fibra de Trigo, sal, cevada, fermento biológico, gordura vegetal de palma., emulsificantes e melhorado de farinha (ácido ascórbico). Deverá ser rico em fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicos por 100g do produto: VCT mínimo de: 250 kcal, Carboidratos mínimo de: 45g, Proteína mínimo de 6g, fibra alimentar mínimo de 5g , Gorduras totais: máximo de: 3g, Gordura saturada : máximo 0,9g, Umidade : máximo de 38%, Sódio : máximo de: 540mg. Características Microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001 e Toxicologia: Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Validade mínima do Produto: 12 dias. Embalagem primária do produto em sacos individuais de polipropileno laminada, atóxico, resistente, lacrada, c/ 05 a 10 unidades de 50 grs. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada, lacradas contendo de 50 a 80 unidades de pães, com peso líquido total de 2,5 Kg a 4 kg. Rotulagem : Deverá seguir a legislação vigente.
Unidade: UN
Marca: Reali junior
Valor Unitário: R$ 1,13

Lote: 04
Descrição: Pão tipo hot dog /hambúrguer tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida de Ácido Fólico e Ferro, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal de palma, glúten, emulsificantes e melhorador de farinha (ácido ascórbico). Deverá ser fonte de fibras. E enriquecido de vitaminas e minerais. Conforme RDC 344 de 13/12/2002, RDC 54 de 12/11/2012 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicos por 100g do produto: VCT mín : 250 kcal, Carboidratos mínimo de: 50g , Proteína mínimo de: 08g , Fibra alimentar mínima de 1,5g Umidade máximo de: 38 %, Sódio máx. de : 540 mg, Gorduras totais máximo de : 2,5g Gorduras saturadas: máx 1,0g Características microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001 e Toxicologia : conforme RDC 383 de 05/08/1999. Validade mínima do Produto: 12 dias. Embalagem primária do produto em sacos individuais de polipropileno, laminada, atóxico, resistente, lacrada, c/ 06 a 08 unidades de 50g. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada, lacradas contendo de 60 a 80 unidades de pães, com peso líquido total de 2,5Kg a 4kg. Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente
Unidade: UN
Marca: Reali junior
Valor Unitário: R$ 1,13

COTA RESERVADA

Lote: 05
Descrição: Pão de forma integral. Ingredientes básicos: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, cevada , açúcar, sal e gordura vegetal de palma, emulsificantes e melhorador de farinha: ácido ascórbico. Deverá ser rico em fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicos por 100g do produto: VCT mínimo : 200 kcal, Carboidratos: mínimo de 40g , Proteína: mínima de 08g , Fibra alimentar mínimo 5 g , Umidade: máx. de 38 %,Gorduras totais: máx. de 3g , Gorduras saturadas : máxima 1,5 g Sódio: máximo de 540 mg . Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Características Microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001e Toxicologia : RDC 383 de 05/08/1999 Validade mínima do Produto: 12 dias Embalagem primária em sacos plásticos de polipropileno, transparente, atóxico, lacrada, resistente, contendo 1 unidade de 500g. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, lacradas, contendo de 5 a 6 unidades (2,5 a 3 kg). Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente
Unidade: PT
Marca: Reali junior
Valor Unitário: R$ 7,98

Lote: 06
Descrição: Pão tipo bisnaguinha tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, sal, fermento biológico, emulsificantes e melhorador de farinha(ácido ascórbico) .Deverá ser fonte de fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015 Características físico-químicos por 100g do produto: VCT: mínimo de 300 kcal, Carboidratos : mínimo de 50g , Proteína :mínima de 8 g , Fibra alimentar: mínima de 1,5g . Umidade: máx. de 38 %, Gorduras totais máx. de 5 g , Gorduras saturadas: máx.de 2,5 g , Sódio: máximo de 540mg . Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Característica Microbiológicas: Deverá seguir RDC 12 de 02/01/2001 Validade mínima do Produto: 12 dias Embalagem primária : Em sacos individuais de polipropileno, transparente, atóxico, resistente, lacrada, com aproximadamente 15 unidade de bisnaguinhas de 20g ou 300g. Embalagem secundária : Em caixas de papelão reforçada, lacradas, contendo 10 pacotes ou 3 kg. Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente
Unidade: UN
Marca: Reali junior
Valor Unitário: R$ 0,59

Lote: 07
Descrição: Pão tipo hot dog / hambúrguer integral. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de Trigo, enriquecida de Ácido Fólico e Ferro, Açúcar, fibra de Trigo, sal, cevada, fermento biológico, gordura vegetal de palma., emulsificantes e melhorado de farinha (ácido ascórbico). Deverá ser rico em fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicos por 100g do produto: VCT mínimo de: 250 kcal, Carboidratos mínimo de: 45g, Proteína mínimo de 6g, fibra alimentar mínimo de 5g , Gorduras totais: máximo de: 3g, Gordura saturada : máximo

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

0,9g, Umidade : máximo de 38%, Sódio : máximo de: 540mg. Características Microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001 e Toxicologia: Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Validade mínima do Produto: 12 dias. Embalagem primária do produto em sacos individuais de polipropileno laminada, atóxico, resistente, lacrada, c/ 05 a 10 unidades de 50 grs. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada, lacradas contendo de 50 a 80 unidades de pães, com peso líquido total de 2,5 Kg a 4 kg. Rotulagem : Deverá seguir a legislação vigente.
Unidade: UN
Marca: Reali junior
Valor Unitário: R$ 1,13

Lote: 08
Descrição: Pão tipo hot dog /hambúrguer tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida de Ácido Fólico e Ferro, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal de palma, glúten, emulsificantes e melhorador de farinha (ácido ascórbico). Deverá ser fonte de fibras. E enriquecido de vitaminas e minerais. Conforme RDC 344 de 13/12/2002, RDC 54 de 12/11/2012 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicos por 100g do produto: VCT mín : 250 kcal, Carboidratos mínimo de: 50g , Proteína mínimo de: 08g , Fibra alimentar mínima de 1,5g Umidade máximo de: 38 %, Sódio máx. de : 540 mg, Gorduras totais máximo de : 2,5g Gorduras saturadas: máx 1,0g Características microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001 e Toxicologia : conforme RDC 383 de 05/08/1999. Validade mínima do Produto: 12 dias. Embalagem primária do produto em sacos individuais de polipropileno, laminada, atóxico, resistente, lacrada, c/ 06 a 08 unidades de 50g. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada, lacradas contendo de 60 a 80 unidades de pães, com peso líquido total de 2,5Kg a 4kg. Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente
Unidade: UN
Marca: Reali junior
Valor Unitário: R$ 1,13

PROCESSO N.º 43.327/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/21

Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, a serem realizadas pelo Município de Atibaia/SP, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Esportes e Lazer.

Ata de Registro de Preços n.º 122/2021
Empresa: AAPR - ASSOCIACAO DE ARBITROS DE PIRACICABA E REGIAO.

Lote: 03
Descrição: Arbitragem para jogo de basquete – com 4 tempos de 10 minutos, conforme regras da Federação Internacional de Basquetebol - FIBA. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro, 01 (hum) anotador e 01 (hum) cronometrista.
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 265,00

Lote: 04
Descrição: Arbitragem para jogo de futebol de campo – adulto, com 2 tempos de 45 minutos, conforme regras da Federação Internacional de Futebol - FIFA. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (hum) árbitro, 02 (dois) assistentes, e 01 (hum) oficial de mesa (anotador/cronometrista).
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 228,00

Ata de Registro de Preços n.º 123/2021
Empresa: CHRISTIAN ALMEIDA GALHARDO SIQUEIRA 08770335605.

Lote: 09
Descrição: Arbitragem para jogo de futebol de campo - sub 9, com 2 tempos de 20 minutos, conforme regras da Federação Internacional de Futebol - FIFA. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (hum) árbitro, 02 (dois) assistentes, e 01 (hum) oficial de mesa (anotador/cronometrista).
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 201,00

Ata de Registro de Preços n.º 124/2021
Empresa: DG ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI.

Lote: 01
Descrição: Arbitragem para jogo de handebol – adulto – com 2 tempos de 30 minutos, conforme regras da Federação Internacional de Handebol - FIH. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro, 01 (hum) anotador e 01 (hum) cronometrista.
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 190,00

Lote: 02
Descrição: Arbitragem para jogo de basquete – com 2 tempos de 15 minutos. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro, 01 (hum) anotador e 01 (hum) cronometrista.
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 200,00

Lote: 05
Descrição: Arbitragem para jogo de futebol de campo – sub 11, com 2 tempos de 20 minutos, conforme regras da Federação Internacional de Futebol – FIFA para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (hum) árbitro, 02 (dois) assistentes, e 01 (hum) oficial de mesa (anotador/cronometrista).
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 180,00

Lote: 06
Descrição: Arbitragem para jogo de futebol de campo – sub 13, com 2 tempos de 25 minutos, conforme regras da Federação Internacional de Futebol - FIFA. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (hum) árbitro, 02 (dois) assistentes, e 01 (hum) oficial de mesa (anotador/cronometrista).
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 190,00

Lote: 07
Descrição: Arbitragem para jogo de futebol de campo - sub 15, com 2 tempos de 30 minutos, conforme regras da Federação Internacional de Futebol - FIFA. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (hum) árbitro, 02 (dois) assistentes, e 01 (hum) oficial de mesa (anotador/cronometrista).
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 210,00

Lote: 08
Descrição: Arbitragem para jogo de futebol de campo – sub 17, com 2 tempos de 35 minutos, conforme regras da Federação Internacional de Futebol - FIFA. para cada jogo será necessário uma equipe de

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

arbitragem composta por 01 (hum) árbitro, 02 (dois) assistentes, e 01 (hum) oficial de mesa (anotador/cronometrista).
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 210,00

Lote: 10
Descrição: Arbitragem para jogo de futebol society, com 2 tempos 20 minutos, conforme cbf7. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro, 01 (hum) oficial de mesa (anotador/cronometrista).
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 215,00

Lote: 11
Descrição: Arbitragem para jogo de futebol society, com 2 tempos 25 minutos, conforme cbf7. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro, 01 (hum) oficial de mesa (anotador/cronometrista).
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 190,00

Lote: 12
Descrição: Arbitragem para jogo de futevôlei, conforme cbfv. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro, 01 (hum) oficial de mesa (anotador/cronometrista).
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 195,00

Lote: 13
Descrição: Arbitragem para jogo de futsal, com 2 tempos de 20 minutos, conforme regras da Federação Internacional de Futebol – FIFA. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro, 01 (hum) anotador e 01 (hum) cronometrista.
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 180,00

Lote: 14
Descrição: Arbitragem para jogo de futsal, com 2 tempos de 20 minutos. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro, 01 (hum) anotador.
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 180,00

Lote: 15
Descrição: Arbitragem para jogo de handebol, com 2 tempos de 25 minutos. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro, 01 (hum) anotador e 01 (hum) cronometrista.
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 230,00

Lote: 16
Descrição: Arbitragem para jogo de vôlei de praia, conforme regras da federação internacional de voleibol. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro e 01 (hum) anotador.
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 265,00

Lote: 17
Descrição: Arbitragem para jogo de vôleibol de quadra, conforme regras da federação internacional de voleibol. para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitro e 01 (hum) anotador.
Unidade: Jogos
Valor Unitário: R$ 240,00

PROCESSO N.º 049.003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de insumos para diabetes mellitus, lista 43-20, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 125/2021
Empresa: CIRURGICA SAO JOSE LTDA.

Lote: 01
Descrição: Tira reagente com área reativa para determinação quantitativa de glicemia. Tira reagente, uso único, com suporte plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicemia, utilizando metodologia enzimática ou similar, exceto as que utilizam metodologia gdh-pqq (glucose dehydrogenase pyrroloquinololinequinase), com leitura de reflectância, tecnologia de amperometria e apresentação do resultado através de monitor portátil auto codificado, sem a necessidade de calibração, sem chip ou tira de código, com display de lcd de fácil visualização com indicador de nível de bateria e detector automático da introdução da amostra. o método de análise deve apresentar linearidade na faixa de 20 a 600mg/dl, o resultado deve ser exibido em até 10 segundos após a aplicação do sangue total na tira. amostra de sangue de até 2 (dois) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa, com enzima protegida, através de capilaridade. o monitor portátil deve possuir memória de, no mínimo, 400 testes e 1 (uma) porta usb para comunicação com microcomputador. deve possuir certificação iso 15197/2013. embalagem externa contendo a impressão do nome, cnpj do fabricante ou distribuidor, procedência, número de lote de fabricação, prazo de validade, número do registro no ministério da saúde e os dizeres venda proibida ao comércio. as tiras deverão estar acondicionadas em frascos que mantenham a integridade e o prazo de validade, até o momento de sua utilização, mesmo após abertos. prazo de validade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da validade total do item a contar da data da entrega.
Unidade: UN
Marca: Tiras Active
Valor Unitário: R$ 0,44

PROCESSO N.º 05.555/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material farmacológico/ medicamentos, de ações judiciais da Secretaria de Saúde sem indicação de marca, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses - lista 04/21, com entregas parceladas, por um período 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 126/2021
Empresa: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 02
Descrição: Olanzapina 10 mg Comprimido.
Unidade: CO
Marca: Prati
Valor Unitário: R$ 0,55

Lote: 03
Descrição: Olanzapina 05 mg Comprimido.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Unidade: CO
Marca: Prati
Valor Unitário: R$ 0,99

PROCESSO N.º 06.169/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo (luva em borracha e máscara cirúrgica), destinado ao uso da Coordenadoria Especial De Solidariedade, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/04/2022).
Órgão Gerenciador: Coordenadoria Especial De Solidariedade.

Ata de Registro de Preços n.º 127/2021
Empresa: DUPAC COMERCIAL EIRELI.

Lote: 01
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico – tamanho grande, caixa com 100 unidades. Especificação técnica: luva para procedimento descartável; resistente fabricada com borracha nitrílica; ambidestra; tamanho g; alta sensibilidade. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo; procedência.
Unidade: CX
Marca: Nitrylex Luvix
Valor Unitário: R$ 122,00

Lote: 02
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico - tamanho médio, caixa com 100 unidades. Especificação técnica: luva para procedimento descartável; resistente fabricada com borracha nitrílica; ambidestra; tamanho m; alta sensibilidade. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo; procedência.
Unidade: CX
Marca: Nitrylex Luvix
Valor Unitário: R$ 122,00

Ata de Registro de Preços n.º 128/2021
Empresa: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.

Lote: 03
Descrição: Máscara cirúrgica descartável com elástico, especificação técnica: máscara de proteção; descartável; semi-facial (boca e nariz); confeccionada em polipropileno; camada tripla; atóxica; hipoalergênica; não estéril sem látex; confeccionada em máquina, fixação por elástico de15 cm de cada lado; embalagem primária: acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo; procedência; caixa com 50 ou 100 unidades.
Unidade: UN
Marca: RDM Flex / Genova
Valor Unitário: R$ 0,31

PROCESSO N.º 50.969/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material farmacológico / medicamentos, de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde com e sem indicação de marca, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 129/2021
Empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Lote: 09
Descrição: Prasugrel, Cloridrato 10 mg comprimido revestido *** judicial *** Cloridrato de Prasugrel 10,98 mg, equivalente a 10 mg de Prasugrel comprimido revestido.
Unidade: CO
Marca: Eli Lilly
Valor Unitário: R$ 6,42

Ata de Registro de Preços n.º 130/2021
Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Lote: 07
Descrição Oxcarbazepina 600 mg comprimido.
Unidade: CO
Marca: Ranbaxy
Valor Unitário: R$ 1,50

Lote: 08
Descrição: Oxibutinina, Cloridrato 5 mg comprimido, marca conforme determinação judicial: Retemic®.
Unidade: CO
Marca: Apsen
Valor Unitário: R$ 0,562

Ata de Registro de Preços n.º 131/2021
Empresa: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.

Lote: 13
Descrição: Sacubitril 49mg + Valsartana 51 mg comprimido revestido, Marca conforme determinação judicial: Entresto ®.
Unidade: CO
Marca: Novartis
Valor Unitário: R$ 3,22

Lote: 14
Descrição: Sacubitril 97 mg + Valsartana 103 mg comprimido revestido, cada comprimido revestido contém 97,2 mg de Sacubitril e 102,8 mg de valsartana como 226,206 mg de Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada (equivalente a 200 mg de ácido anidro livre). Marca conforme determinação judicial: Entresto ®.
Unidade: CO
Marca: Novartis
Valor Unitário: R$ 3,22

Lote: 16
Descrição: Teriparatida 250 mcg/ml tubete 2,4ml com sistema de aplicação *** judicial *** (embalagem com uma caneta injetora descartável com cartucho de 2,4 ml, contendo 28 doses diárias de 20 mcg de teriparatida)
Unidade: UN
Marca: Eli Lilly
Valor Unitário: R$ 2.124,30

Ata de Registro de Preços n.º 132/2021
Empresa: PORTAL LTDA.

Lote: 11
Descrição: Trivaroxabana 15 mg - comprimido revestido. Marca conforme determinação judicial: Xarelto.
Unidade: CO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Marca: Bayer
Valor Unitário: R$ 5,89

PROCESSO N.º 52.139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 133/2021
Empresa: CIRURGICA SAO JOSE LTDA.

Lote: 5
Descrição: Cloreto de potássio 19,1% ampola 10ml
Unidade: AM
Marca: Samtec
Valor Unitário: R$ 0,448

Lote: 12
Descrição: Efedrina , sulfato de 50 mg/ml - ampola 1 ml
Unidade: AM
Marca: União Química
Valor Unitário: R$ 1,995

Lote: 17
Descrição: Glicose 25% injetável ampola 10ml
Unidade: AM
Marca: Samtec
Valor Unitário: R$ 0,32

Lote: 18
Descrição: Glicose 50% injetável ampola 10ml
Unidade: AM
Marca: Samtec
Valor Unitário: R$ 0,351

Lote: 19
Descrição: Haloperidol 5 mg injetável ampola 1ml
Unidade: AM
Marca: União Química
Valor Unitário: R$ 1,216

Lote: 24
Descrição: Meperidina (cloridrato de petidina) 50 mg/ml – ampola 2 ml
Unidade: AM
Marca: União Química
Valor Unitário: R$ 2,03

Lote: 28
Descrição: Ocitocina 5 ui/ml – ampola 1 ml
Unidade: AM
Marca: União Química
Valor Unitário: R$ 1,33

Lote: 34
Descrição: Tramadol cloridrato ampola de 1 ml com 50 mg
Unidade: UN
Marca: União Química
Valor Unitário: R$ 0,774

Ata de Registro de Preços n.º 134/2021
Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Lote: 07
Descrição: Dexametasona, Fosfato Dissódico de 4 mg/ml - ampola 2,5 ml.
Unidade: AM
Marca: Teuto
Valor Unitário: R$ 1,20

Lote: 09
Descrição: Diclofenaco Sódico 75 mg/3ml solução injetável.
Unidade: AM
Marca: Farmace
Valor Unitário: R$ 0,85

Lote: 21
Descrição: Hidrocortisona 100 mg injetável frampola 2ml.
Unidade: FRP
Marca: Teuto
Valor Unitário: R$ 2,25

Lote: 22
Descrição: Hidrocortisona 500 mg injetável frampola 4ml.
Unidade: FRP
Marca: Teuto
Valor Unitário: R$ 4,599

Lote: 31
Descrição: Teicoplanina 400 mg ev, pó para solução injetável 400 mg.
Unidade: FRP
Marca: Novafar
Valor Unitário: R$ 47,00

Ata de Registro de Preços n.º 135/2021
Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Lote: 04
Descrição: Biperideno 5 mg/ml ampola com 1ml.
Unidade: AM
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 1,93

Lote: 14
Descrição: Etomidato 2 mg/ml - ampola 10 ml.
Unidade: AM
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 17,00

Lote: 20
Descrição: Hidralazina 20 mg/ml - ampola 1 ml.
Unidade: AM
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 4,80

Lote: 27
Descrição: Nitroglicerina 5 mg/ml - ampola 5 ml.
Unidade: AM
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 28,88

Lote: 32
Descrição: Tenoxicam 20 mg pó para solução injetável frampola + diluente.
Unidade: FRP
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 6,44

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Ata de Registro de Preços n.º 136/2021
Empresa: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 02
Descrição: Amiodarona, Cloridrato de 50 mg/ml - ampola 3 ml.
Unidade: AM
Marca: Hipolabor
Valor Unitário: R$ 2,20

Ata de Registro de Preços n.º 137/2021
Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Lote: 08
Descrição: Diazepam 10 mg injetável ampola B1.
Unidade: AM
Marca: Santisa
Valor Unitário: R$ 0,54

Lote: 16
Descrição: Furosemida 20 mg injetável - ampola 2ml.
Unidade: AM
Marca: Santisa
Valor Unitário: R$ 0,579

Ata de Registro de Preços n.º 138/2021
Empresa: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.

Lote: 25
Descrição: Metoclopramida 10 mg/2ml injetável ampola 2 ml.
Unidade: AM
Marca: Santisa
Valor Unitário: R$ 0,599

Ata de Registro de Preços n.º 139/2021
Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote: 10
Descrição: Dipirona 500 mg/ml injetável ampola 2ml
Unidade: AM
Marca: Farmace
Valor Unitário: R$ 0,60

Lote: 13
Descrição: Escopolamina , butilbrometo 20 mg/ml - ampola 1 ml
Unidade: AM
Marca: Farmace
Valor Unitário: R$ 1,50

Lote: 23
Descrição: Lidocaína 2% solução injetável frampola com 20ml
Unidade: FRP
Marca: Hypofarma
Valor Unitário: R$ 2,90

Lote: 29
Descrição: Omeprazol 40 mg - frasco ampola
Unidade: FRP
Marca: Blau
Valor Unitário: R$ 29,45

Lote: 30
Descrição: Solução de cloreto de sódio a 0,9% ampola com 10ml
Unidade: AM
Marca: Farmace
Valor Unitário: R$ 0,295

Ata de Registro de Preços n.º 140/2021
Empresa: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Lote: 01
Descrição: Aminofilina 24 mg/ml - ampola 10 ml.
Unidade: AM
Marca: Farmace
Valor Unitário: R$ 1,204

PROCESSO N.º 04.681/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para atendimento a Demandas Judiciais, Lista 01/2021, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 141/2021
Empresa: CM HOSPITALAR S.A.

Lote: 01
Descrição: Colestiramina envelope com 4 g.
Unidade: EV
Marca: Moksha 8
Valor Unitário: R$ 4,81

Ata de Registro de Preços n.º 142/2021
Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Lote: 02
Descrição: Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5 mg/1000 mg comprimido revestido de liberação prolongada, contém 6,15 mg de Dapagliflozina Propanodiol, equivalente a 5 mg de Dapagliflozina e 1005,04 mg de Cloridrato de Metformina de liberação prolongada, equivalente a 1000 mg de metformina base. Marca conforme determinação judicial: Xigduo XR.
Unidade: CO
Marca: Astrazeneca
Valor Unitário: R$ 1,958

PROCESSO N.º 41.814/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de luvas de borracha, material de copa e cozinha, e materiais de limpeza e higienização, destinadas ao consumo nas diversas Secretarias da Prefeitura da estância de Atibaia, pelo período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços n.º 143/2021
Empresa: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA.

LOTES EXCLUSIVOS

Lote: 09
Descrição: Dispenser para papel higiênico, em material ABS na cor cinza/branca com capacidade para rolo de 300 m.
Unidade: UND
Marca: Nobre
Valor Unitário: R$ 24,50

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Lote: 10
Descrição: Dispenser para papel toalha. Dispenser para papel toalha interfolhas em material ABS; dimensões 320 mm Altura x 250 mm largura x 130 mm profundidade; na cor branco; abertura e fechamento de pressão; para utilização de papel toalha de 03 dobras/02 dobras de 23 cm X 23 cm.
Unidade: UND
Marca: Nobre
Valor Unitário: R$ 29,20

Lote: 21
Descrição: Vassoura de nylon n.05 cabo montado. Vassoura de nylon nº 05, base de plástico, com cabo de madeira, revestido, rosqueável, cerdas de nylon resistentes e em grandes quantidades. Medida aproximada do cabo: 120 cm
Unidade: UND
Marca: Silva
Valor Unitário: R$ 8,30

Ata de Registro de Preços n.º 144/2021
Empresa: DZ7 COMERCIAL EIRELI.

LOTES EXCLUSIVOS

Lote: 03
Descrição: Balde plástico com capacidade de 20 litros, com alça de alumínio.
Unidade: UND
Marca: Arqplast
Valor Unitário: R$ 10,22

Lote: 20
Descrição: Rodo plástico duplo - 40 cm. Rodo com cepa de polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medindo 40 cm. Borracha: eva, dupla de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 3,5 mm em cada borracha. Cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno. Comprimento mínimo do cabo 120 cm.
Unidade: UND
Marca: Art Vassouras
Valor Unitário: R$ 4,19

Ata de Registro de Preços n.º 145/2021
Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO.

LOTES EXCLUSIVOS

Lote: 04
Descrição: Cesto de lixo para escritório tipo madeira.
Unidade: UND
Marca: Souza
Valor Unitário: R$ 12,00

Lote: 06
Descrição: Dispenser para álcool em gel. Em plástico ABS; com capacidade de 800 ml na cor branca/cinza. Formato retangular com medidas aproximadas de 28,5 x 12,5 x 11 cm. Acionamento por válvula de pressão - acompanhado de acessórios para fixação na parede com visor para inserção do nível do produto.
Unidade: UND
Marca: Bellplus
Valor Unitário: R$ 23,30

Lote: 11
Descrição: Esponja de louça dupla face. Composição: Espuma de Poliuretano e fibra sintética com abrasivo, agente anti-microbiano. Tamanho aproximado: 110 mm x 75 mm x 23 mm constando na embalagem.
Unidade: UND
Marca: Bettanim
Valor Unitário: R$ 0,61

Lote: 12
Descrição: Filtro de papel n.103, Capacidade: 800 ml. Caixa com 30 Unidades.
Unidade: CAIXA
Marca: Brigita
Valor Unitário: R$ 2,70

Lote: 14
Descrição: Luva de borracha antiderrapante tamanho G. Forrada/ flocada internamente, antiderrapante, 100% látex de borracha natural. Cor: amarela. - Constando no produto (E.P.I) o número do C.A.(Certificação de Aprovação) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego(Ministério da Economia/Secretaria de Trabalho) e Lote de Fabricação.
Unidade: PAR
Marca: Bettanim
Valor Unitário: R$ 3,09

Lote: 19
Descrição: Pano de copa. Medida aproximada: 48 cm x 78 cm. Tecido 100% Algodão. Constando medidas e tipo de tecido na etiqueta do produto. Desenhado, tecido resistente e com acabamento nas bordas.
Unidade: UND
Marca: RS
Valor Unitário: R$ 2,41

Ata de Registro de Preços n.º 146/2021
Empresa: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELLI.

LOTES EXCLUSIVOS

Lote: 07
Descrição: Dispenser para copo de água. Dispenser tubular acrílico, borda metálica, vertical, capacidade p/ 100 copos de 180 ml.
Unidade: UND
Marca: Trilha
Valor Unitário: R$ 14,18

Lote: 08
Descrição: Dispenser para copo de café. Dispenser tubular acrílico, borda metálica, vertical, capacidade p/ 100 copos de 50 ml.
Unidade: UND
Marca: Trilha
Valor Unitário: R$ 10,80

PROCESSO N.º 03.589/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, Lista 02-2021, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 18/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 147/2021
Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote: 11
Descrição: Sulfato Ferroso 25 mg/ml solução oral frasco com 30ml.
Unidade: FR

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Marca: Pharmascience
Valor Unitário: R$ 1,00

PROCESSO N.º 39.806/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/21

Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem, radiografia panorâmica e tomografia computadorizada de feixe cônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 18/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 148/2021
Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA ATIMAGEM LTDA

Lote: 01
Descrição: Exame de RX panorâmico odontológico.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 54,00

Lote: 02
Descrição: Tomografia computadorizada tipo Cone Beam.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 196,00

PROCESSO N.º 24.745/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de EPI (trabalho em altura e botas pretas e brancas) para os servidores desta Prefeitura, em cumprimento a lei 6.514/77, port. 3.214/78, NR6 e NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Recursos Humanos.

Ata de Registro de Preços n.º 149/2021
Empresa: TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

Lote: 01

Item: 01
Descrição: Cinturão de segurança tipo paraquedista - dielétrico tam g, confeccionado em material sintético poliéster 45 mm de largura. Com alta tenacidade, alta resistência, flexível e resistente a abrasão. com acolchoamento na região lombar, pernas/coxas. dotado de 4 pontos de ancoragem através de argolas em "d" em aço forjado e galvanizado. Contendo dois elementos de engate (argolas "d") para conexão lateral (trabalho de posicionamento), localizados na lateralmente na cintura. uma argola "d" para conexão dorsal. um ponto de conexão no peito/peitoral. dotado de seis fivelas duplas para regulagem/ajuste, ombros peito cintura e pernas. as partes metálicas devem possuir revestimento dielétrico. equipamento em conformidade com a NBR 15836/10 ou versão mais recente. Certificado de Aprovação (CA) emitido e valido no Ministério do Trabalho e Emprego. o produto deve possuir aprovação do INMETRO. tamanho g.
Unidade: UN
Marca: Hércules
Valor Unitário: R$ 439,00

Item: 02
Descrição: Cinturão de segurança tipo paraquedista - dielétrico tam m, confeccionado em material sintético poliéster 45 mm de largura. Com alta tenacidade, alta resistência, flexível e resistente a abrasão. com acolchoamento na região lombar, pernas/coxas. Dotado de 4 pontos de ancoragem através de argolas em "d" em aço forjado e galvanizado. contendo dois elementos de engate (argolas "d") para conexão lateral (trabalho de posicionamento), localizados na lateralmente na cintura. uma argola "d" para conexão dorsal. um ponto de conexão no peito/peitoral. dotado de seis fivelas duplas para regulagem/ajuste, ombros peito cintura e pernas. as partes metálicas devem possuir revestimento dielétrico. equipamento em conformidade com a NBR 15836/10 ou versão mais recente. Certificado de Aprovação (CA) emitido e valido no Ministério do Trabalho e Emprego. o produto deve possuir aprovação do INMETRO. tamanho m.
Unidade: UN
Marca: Hércules
Valor Unitário: R$ 439,00

Item: 03
Descrição: Cinturão de segurança tipo paraquedista tam g, confeccionado em material sintético poliéster 45 mm de largura. Com alta tenacidade, alta resistência, flexível e resistente a abrasão. Com acolchoamento na região lombar, pernas/coxas. dotado de 4 pontos de ancoragem através de argolas em "d" em aço forjado e galvanizado. contendo dois elementos de engate (argolas "d") para conexão lateral (trabalho de posicionamento), localizados na lateralmente na cintura. uma argola "d" para conexão dorsal. um ponto de conexão no peito/peitoral. dotado de seis fivelas duplas para regulagem/ajuste, ombros peito cintura e pernas. em conformidade com a NBR 15836/10 ou versão mais recente. Certificado de Aprovação (CA) emitido e valido no Ministério do Trabalho e Emprego. o produto deve possuir aprovação do INMETRO. tamanho g.
Unidade: UN
Marca: Hércules
Valor Unitário: R$ 110,00

Item: 04
Descrição: Cinturão de segurança tipo paraquedista tam m, confeccionado em material sintético poliéster 45 mm de largura. Com alta tenacidade, alta resistência, flexível e resistente a abrasão. Com acolchoamento na região lombar, pernas/coxas. Dotado de 4 pontos de ancoragem através de argolas em "d" em aço forjado e galvanizado. contendo dois elementos de engate (argolas "d") para conexão lateral (trabalho de posicionamento), localizados na lateralmente na cintura. uma argola "d" para conexão dorsal. um ponto de conexão no peito/peitoral. dotado de seis fivelas duplas para regulagem/ajuste, ombros peito cintura e pernas. em conformidade com a NBR 15836/10 ou versão mais recente. Certificado de Aprovação (CA) emitido e valido no Ministério do Trabalho e Emprego. o produto deve possuir aprovação do INMETRO. tamanho m.
Unidade: UN
Marca: Hércules
Valor Unitário: R$ 109,00

Item: 05
Descrição: Dispositivo trava-quedas autoblocante, deslizante confeccionado em aço para uso em corda poliamida de 12 mm com prolongador em poliéster e mosquetão tipo gancho com dupla trava de segurança. Deslizante para ascensão e descensão. Duplo travamento no corpo. Trava de posicionamento. Alavanca de posicionamento para subir e descer livremente. Conector em aço. Equipamento a ser utilizado em conjunto com o cinturão de segurança tipo paraquedista dos itens 01, 02, 03 e 04 deste lote. O trava-quedas deve estar de acordo com a especificação do certificado de aprovação emitido pelo MTE do item 01, 02, 03 e 04 deste lote. Atender a NBR 14626/10. O produto deve possuir aprovação do INMETRO.
Unidade: UN
Marca: Hércules
Valor Unitário: R$ 1.439,38

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Item: 06
Descrição: Talabarte de posicionamento, confeccionado em corda de poliamida 14 mm, revestido com mangueira contra atrito, com regulador de distância inoxidável, conector dupla trava e conector oval fechamento com rosca. o conjunto cinturão de segurança e talabarte de posicionamento devem estar de acordo com a especificação do certificado de aprovação emitido pelo MTE. Em conformidade com NBR 15835/2010 e NBR 15837/2010 ou versão atualizada. Compatível com o item 01, 02, 03 e 04 do lote 1. O produto deve possuir aprovação do INMETRO.
Unidade: UN
Marca: Hércules
Valor Unitário: R$ 236,00

Item: 07
Descrição: Talabarte duplo em y, confeccionado em material sintético poliéster, comprimento de 1 m compactado/comprimido e 1,30 a 1,50 m distendido. absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava abertura de 18 mm. dotado de 2 mosquetões de segurança confeccionados em aço, 55 mm. com trava dupla, fixados através de costura reforçada a ser utilizado em conjunto com o cinturão de segurança tipo paraquedista dos itens 03 e 04 do lote 1. o talabarte em y deve estar de acordo com a especificação do certificado de aprovação emitido pelo MTE dos itens 03 e 04 deste lote e com a ABNT NBR 18834/10 ou versão mais recente. o produto deve possuir aprovação do INMETRO.
Unidade: UN
Marca: Hércules
Valor Unitário: R$ 196,00

Item: 08
Descrição: Talabarte duplo em y dielétrico, confeccionado em material sintético poliéster, comprimento de 1 m compactado/comprimido e 1,30 a 1,50 m distendido. absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava, abertura de 18 mm. dotado de 2 mosquetões de segurança confeccionados em aço, 55 mm com trava dupla, fixados através de costura reforçada a ser utilizado em conjunto com o cinturão de segurança tipo paraquedista dos itens 01 e 02 do lote 01. as partes metálicas devem possuir revestimento diélétrico. o talabarte em y deve estar de acordo com a especificação do certificado de aprovação emitido pelo MTE dos itens 01 e 02 deste lote e com a ABNT NBR 18834/10 ou versão mais recente. o produto deve possuir aprovação do INMETRO.
Unidade: UN
Marca: Hércules
Valor Unitário: R$ 980,00

Lote: 03

Item: 01
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.36, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 36. na cor preta, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado preto em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 45,79

Item: 02
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.37, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 37. na cor preta, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado preto em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce.o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 45,79

Item: 03
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.38, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 38. na cor preta, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado preto em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 45,79

Item: 04
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.39, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 39. na cor preta, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado preto em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce.o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 45,79

Item: 05
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.40, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 40. na cor preta, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado preto em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 45,79

Item: 06
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.41, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 41. na cor preta, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado preto em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 45,79

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Item: 07
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.42, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 42. na cor preta, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado preto em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 45,79

Item: 08
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.43, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 43. na cor preta, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado preto em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 45,79

Item: 09
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.44, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 44. na cor preta, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado preto em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 45,79

Item: 10
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.45, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 45. na cor preta, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado preto em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 45,79

Lote: 04

Item: 01
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.34 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 34. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

Item: 02
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.35 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 35. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

Item: 03
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.36 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 36. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

Item: 04
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.37 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 37. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

Item: 05
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.38 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 38. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

Item: 06
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.39 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 39. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão,

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

Item: 07
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.40 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 40. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

Item: 08
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.41 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 41. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

Item: 09
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.42 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 42. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

Item: 10
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.43 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 43. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

Item: 11
Descrição: Calçado de segurança tipo bota de borracha n.44 branco, calçado de segurança tipo bota de borracha nº 44. cor branca, impermeável, cano longo 38,5 centímetros, com forro 100% algodão, sem bico de aço, cor do solado branco em polímero plástico pvc/ filme nitrílico, antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. o produto deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Unidade: PR
Marca: Italbotas
Valor Unitário: R$ 48,76

PROCESSO N.º 48.509/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de higiene (condicionador, sabonete, esponja e shampoo), destinados ao uso dos alunos das Creches Municipais e Comunitárias da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 26/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços n.º 150/2021
Empresa: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA.

Lote: 01
Descrição: Condicionador. Condicionador para bebês fórmula suave que desembaraça os fios, sem álcool; livre de corantes e parabenos; sem irritar os olhos; testado dermatologicamente; hipoalergênico; ph balanceado; conteúdo mínimo: 200 ml.
Unidade: UN
Marca: Rillo Kids
Valor Unitário: R$ 5,80

Lote: 03
Descrição: Sabonete líquido infantil. Sabonete líquido para bebês fórmula suave para peles sensíveis; hipoalergênico; sem álcool; base vegetal e glicerina 100% natural; sem ingredientes de origem animal; PH fisiológico, mantendo o equilíbrio natural da pele, evitando ressecamentos; testado dermatologicamente; conteúdo mínimo: 200ml
Unidade: UN
Marca: Rillo Kids
Valor Unitário: R$ 6,05

Lote: 04
Descrição: Shampoo. Shampoo para bebês; sem corantes, sem irritar os olhos; dermatologicamente testado; PH balanceado, sem álcool; sem ingredientes de origem animal; fórmula com tensoativos vegetais; hipoalergênico; conteúdo mínimo: 200ml
Unidade: UN
Marca: Rillo Kids
Valor Unitário: R$ 5,65

Ata de Registro de Preços n.º 151/2021
Empresa: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS.

Lote: 02
Descrição: Esponja de banho infantil macia média. Esponja para bebês, macia e delicada.
Unidade: UN
Marca: Superpro

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R$ 1,95

PROCESSO N.º 02.648/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de lixeiras, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 26/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços n.º 152/2021
Empresa: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELLI.

Lote: 01
Descrição: Lixeira com pedal: - confeccionada em polipropileno de alta densidade; - com tampa acionada por pedal; - capacidade – 50 litros.
Unidade: UN
Marca: Lar
Valor Unitário: R$ 114,00

Ata de Registro de Preços n.º 153/2021
Empresa: ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Lote: 02
Descrição: Lixeira plástica com pedal: - 100 litros; - cor branca; - confeccionada em polipropileno de alta densidade; - com tampa acionada por pedal; - com rodas que permitam movimentação; - dimensões aproximadas altura: 927 mm – largura 555 mm – comprimento: 530 mm.
Unidade: UN
Marca: JSN
Valor Unitário: R$ 291,00

PROCESSO N.º 00.699/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Alimento nutricionalmente completo, Dieta para nutrição enteral, Dieta semielementar, Fórmula alimentar e Fórmula infantil, Lista 01/2021, destinado aos serviços da Central de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/04/2022).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 154/2021
Empresa: CIRURGICA SAO JOSE LTDA.

Lote: 01
Descrição: Alimento nutricionalmente completo e balanceado em pó, para crianças até 10 anos normocalórico na diluição padrão. Composição nutricional: proteínas de 10% a 13%, carboidratos de 50% a 55% e gorduras de 34% a 36%. Podendo conter probióticos em sua composição. Acondicionamento: latas contendo de 300 a 400 gramas.
Unidade: LT
Marca: Nestle
Valor Unitário: R$ 20,70

Lote: 02
Descrição: Dieta para nutrição enteral ou oral em pó, oligomérica, nutricionalmente completa. Sem fibras, sem lactose e sem glúten. Normocalórica, proteínas de 14 a 16%, contendo tcm. Dieta de rápida absorção, indicada para pacientes com dificuldade de digestão e absorção, diarreia de difícil controle e insuficiência pancreática. Embalagem contendo no mínimo 400 gramas. ref: Peptimax ou Peptamen.
Unidade: LT
Marca: Nestle
Valor Unitário: R$ 70,00

Lote: 05
Descrição: Fórmula alimentar líquida para uso enteral ou oral nutricionalmente completa, com adição de fibras normoprotéica e normocalórica, com adição de fibras (no mínimo 15 g/l). deverá conter 100% de proteína isolada de soja como fonte proteica. acondicionamento: embalagem (1 litro) longa vida com fechamento em rosca ou sistema fechado acompanhado de adaptador para envase. (ref. Isosource Soya Fiber).
Unidade: FR
Marca: Nestle
Valor Unitário: R$ 12,42

Lote: 06
Descrição: Fórmula alimentar líquida para uso enteral ou oral nutricionalmente completa, com adição de fibras. Normoproteica, normolipídica, normocalórica (1.2 kcal/ml), com fibras (mínimo de 15 g/litro), baixa osmolaridade, isenta de lactose, sacarose e glúten, à base de proteína isolada de soja e maltodextrina, pronto para consumo. acondicionamento: sistema aberto (1 litro), embalagem longa vida com sistema de fechamento. ref: Fiber Source, Isosource Soya Fiber.
Unidade: FR
Marca: Nestle
Valor Unitário: R$ 12,42

Lote: 09
Descrição: Fórmula alimentar líquida para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa, normoprotéica, normolipídica e normocalórica (1.2 kcal/ml). Normolipídica, de baixa osmolaridade, isenta de lactose, sacarose e glúten, à base de proteína isolada de soja e maltodextrina, pronto para consumo. acondicionamento: sistema aberto (1 litro), embalagem longa vida com sistema de fechamento. ref: Trophic Basic ou Isosource Soya.
Unidade: FR
Marca: Nestle
Valor Unitário: R$ 10,35

Ata de Registro de Preços n.º 155/2021
Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

Lote: 04
Descrição: Fórmula alimentar líquida para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa, adicionada de fibras (mínimo de 11 g por litro), normocalórica, normoproteica. deverá conter 100% de caseinato de cálcio como fonte de proteína. acondicionamento: embalagem (1 litro) longa vida com fechamento em rosca. ref. Isosource Mix, Jevity.
Unidade: UN
Marca: Nestle
Valor Unitário: R$ 24,41

Ata de Registro de Preços n.º 156/2021
Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

Lote: 07
Descrição: Fórmula alimentar líquida para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa para pacientes renais em diálise, normolipídica e hipercalórica (1,5 a 2.0 kcal/mol). embalagem de no mínimo 200 ml. isento de lactose e glúten, hipercalórica (1,5 a 2,0 kcal/ml), proteínas (14 a 18%) e normolipídica. embalagem de no

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

mínimo 200 ml.
Unidade: FR
Marca: Fresenius Kabi
Valor Unitário: R$ 6,75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.: 001/2021 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc nº: 51.512/2020
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.
CNPJ N°.: 44.510.485/0001-39

OBJETO: repasse de recursos financeiros adicionais à CONVENIADA, para continuidade às ações do Convênio nº 001/2021 – SAÚDE visando a operacionalização de gestão e execução pelo convênio das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José, sob intervenção municipal, conforme Lei Municipal nº 457/2005 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para ações de combate a pandemia COVID-19.
RECURSOS FINANCEIROS: R$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021
SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n°.: 085.001.648-75, Lauro Takao Watanabe, CPF nº 008.522.908-37.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N°0523.236-18/2019 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATIBAIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: Município Estância de Atibaia/SP
CNPJ/MF N°45.279.635/0001-08
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04
OBJETO: **Alterar o Anexo II do contrato de financiamento N°0523.236-18/2019, de 22/05/2019.**
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021
SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n°085.001.648-75 e Celso Eduardo Moreno Nucci, CPF nº 067.570.858-36.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

***1-) BRASIL AGRI COMMODITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP*,** que foi cancelada a Inscrição Municipal n° 39.232, com data de encerramento em 26/07/2019.
Efetuamos os lançamentos retroativos dos Tributos Mobiliários de 2017, 2018 e 2019, no montante de 07/12 avos (face reativação das atividades a partir de 02/09/2016).
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

2-) DANIELLE J. SAKURAI VISTORIAS, que foi cancelada a Inscrição Municipal n° 52.185, com data de encerramento em 27/03/2019.
Efetuamos o lançamento retroativo dos Tributos Mobiliários de 2019, no montante de 03/12 avos.
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

3-) MARIA ANGELICA CRESPO DE OLIVEIRA, que foi Deferido o pedido de cancelamento da Inscrição Municipal n° 49.034, com data de encerramento em 07/06/2018.
Efetuamos o lançamento retroativo dos Tributos Mobiliários de 2018, no montante de 06/12 avos, sendo a Taxa de Expedição de Alvará no valor integral.
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

4-) MARIA MARTA DE OLIVEIRA 06032339882, que foi Deferido o pedido de paralisação das atividades da Inscrição Municipal n° 43.736, a partir de 12/03/2019.
Efetuamos os lançamentos retroativos dos Tributos Mobiliários de 2017 e 2018.
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

5-) SANTA BARBARA HORSE CENTER LTDA ME, que foi Deferido o pedido de cancelamento da Inscrição Municipal n° 38.142, com data de encerramento em 17/06/2019.
Refizemos o lançamento dos Tributos Mobiliários de 2019, no montante de 03/12 avos, face paralisação das atividades em 22/03/2019).
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

6-) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO TROTADOR, que efetuamos os lançamentos dos Tributos Mobiliários incidentes no valor de R$ 783,85, referentes a autorização para a realização do evento denominado "Evento Nacional de Éguas", na Estrada Municipal da Primavera, s/n-Ponte Alta/SP, nos dias 22/10 a 15/12 de 2019.
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

Estamos à disposição na Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias, à Rua Bruno Sargiani nº 100 (antiga Elektro)– Vila Rica e telefones 4414-2721 ou 4414-2761.

Camila Aparecida dos Santos
Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 03/2021 (02/02)
CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – ALVINÓPOLIS

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2017 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.**
Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia.
A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.

Divisão de Velórios e Cemitérios, aos 31 de julho de 2021.

Luís Carlos Antônio de Moura
COORDENADOR DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS

PUBLICAÇÃO 02/02

SEPULTURA	SEPULTADO	SEPULTAMENTO EM	CESSIONÁRIO
76	JOSE PEDRO SABINO	11/03/2017	JOANA DARCI AMARAL DE SOUZA
77	CLEIDE LIBANIA MOREIRA	11/03/2017	KAREN MOREIRA VENANCIO
79	JORGE BRAZ DE OLIVEIRA	16/03/2017	ISABEL APARECIDA MANOEL
80	GELSON MARTINS PEREIRA	17/03/2017	SIMARA MARIA MARTINS PEREIRA
81	ANTONIO JUNIOR BATISTA DE SOUZA	17/03/2017	JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
83	SIMAO APARECIDO DONIZETTI FERREIRA	18/03/2017	JOSE BENEDITO FERREIRA
84	MARCOLINA DASILVA MATTOS	18/03/2017	MARIA CRISTINA DA SILVA MATTOS FERREIRA
85	MARIA SILVA	19/03/2017	ABELARDO BARNARDINO
86	LINDOMAR APARECIDO DE SOUZA	19/03/2017	TATIANE GOMES DE SOUZA
88	GILVETE PEREIRA DE SOUZA FAUSTINO	20/03/2017	ALESSANDRA DE CASSIA VIEIRA
90	MARINALVA ALVES DANTAS	21/03/2017	REINALDO ANDRADE DOS SANTOS
91	FLORESMINA MARIA DA CONCEICAO	22/03/2017	VANDERLEI ARAUJO BARRETO FILHO
92	JOSE APARECIDO DE FREITAS	25/03/2017	JAQUELINE GIRALDI DA SILVA
93	MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	25/03/2017	TATIANE IRIS APARECIDA SILVA
94	CARMEM VIEIRA DOS SANTOS	26/03/2017	RODNEI VIEIRA DOS SANTOS
95	JOSE DE LIMA	27/03/2017	KAROLINE EVELYN DE LIMA SOUEID
96	RAIMUNDO TRAJANO GOMES FILHO	28/03/2017	SANDRA APARECIDA NERES AGUIAR
97	NELSON DE AGUIAR	31/03/2017	RAFAEL JUNIO DOS SANTOS ARAUJO
98	MARIA DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA	31/03/2017	ALINE ALVES CARDOSO
99	JOAO PEDRO DA SIVA	31/03/2017	JASMIM APARECIDA SILVA
100	SIDNEY LEITE	03/04/2017	ROSANGELA AMARAL BUENO
101	FRANCISCO VITOR ANDRE	04/04/2017	JESSICA OLIVEIRA PASSARELLI
102	EDMUNDO MARQUES DOS SANTOS	05/04/2017	CLEUSA COSTA DOS SANTOS
103	DEOLINDO RODRIGUES JUNIOR	05/04/2017	JULIANO TIAGO RODRIGUES
105	VITOR BOTELHO DA SILVA	08/04/2017	MARIA APARECIDA DA SILVA
106	MARCELO FERREIRA	10/04/2017	CLAUDIONEY CANDIDO FERREIRA
107	PAULINO DOS SANTOS	11/04/2017	ROSA DE MORAES SANTOS
108	VANDERLEI LOPES DA SILVA	11/04/2017	TEREZA FATIMA DA SILVA
109	ANAILDE PEREIRA TAVARES	12/04/2017	GRACIANE DOS SANTOS TAVARES
110	LAZARO ROSA	16/04/2017	ROSANGELA FORTUNATO DA SILVA
111	CARLOS ROBERTO FALCAO	16/04/2017	THALITA DO CARMO FALCAO
112	FRANCISCO MIGUEL DA SILVA	17/04/2017	MARIA DALVA DA SILVA
113	JANDIRA PAULINA DA CRUZ	18/04/2017	ADRIANO PAULINO DA CRUZ
114	MARIA AUGUSTA BENES FERREIRA	18/04/2017	FABRICIO DE JESUS PEREIRA
115	ALZIRA FRANCO DE ALMEIDA	19/04/2017	EDUARDO RONDINA
116	IVAN DORATIOTO SERRANO	19/04/2017	OSCAR LEDIER
117	LAERCIO ANTONIO RODRIGUES	20/04/2017	SAMUEL FELIPE PEREIRA RODRIGUES
118	JOAO BATISTA MARTINS DE SOUZA	20/04/2017	ALAN MARTINS DE SOUZA
119	JOSE VALMIR DA SILVA	20/04/2017	EVERSON VALMIR DA SILVA
120	JOSE DOS SANTOS	22/04/2017	ROSILENE DOS SANTOS
121	MANOEL RODRIGUES GOUVEIA	23/04/2017	MARTA RODRIGUES GOUVEIA
122	DAIZO PEREIRA DE ANDRADE	24/04/2017	MARIVALDO PEREIRA DE ANDRADE
123	APARECIDA RODRIGUES DA COSTA CASARI	27/04/2017	CAMILA DA COSTA CASARI
124	VALMIR PEREIRA DA SILVA	27/04/2017	ANTONIO LUIZ DE SOUZA
125	MARIA ISABEL DE JESUS SANTOS	28/04/2017	ANDRE SILVA NASCIMENTO
126	JULIA ROLAND	29/04/2017	JULIA ROLAND
127	MARIA RITA DE JESUS SOUSA	01/05/2017	VALTERVAN INACIO DE SOUSA
129	MARIO DO ESPIRITO SANTO	02/05/2017	INES DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO KARKOWSKI
130	NAIR POLICARPO DA SILVA	02/05/2017	IDEVALDO PEREIRA DA SILVA
131	OTILIA MARIA DA SILVA	02/05/2017	ROGERIO DIONISIO PINTO
132	AGOSTINHO BARBOSA RIBEIRO	04/05/2017	LUCIA MARIA RIBEIRO GRECCO
133	ROSALVA MARIA DA CONCEICAO	05/05/2017	URIEL TELLES PINHEIRO
134	ANTONIO CABELLO CAVALLETTI	05/05/2017	ELAINE CASSILHA
135	JEAN DEMETRE KALDIRIS	07/05/2017	MARIANE KALDIRIS
136	JURACY DA SILVA ROVERON	07/05/2017	SUELY DE LOURDES ARRUDA
137	TEREZA FLOR DE MOURA SOUZA	07/05/2017	JOVINO DE OLIVEIRA LIMA
138	EDSON CLEMENTINO DO NASCIMENTO	08/05/2017	CARLOS APARECIDO CENSI
139	ANTONIO BALTAZAR DE LIMA	09/05/2017	ADAO MOISES BARTAZAL
140	TEREZINHA MARIA DA SILVA	10/05/2017	MARCELA APARECIDA DA SILVA GARCIA
141	BRUNO MARCIO MOREIRA PINTO	10/05/2017	PATRICIA MARCIA MOREIRA MORAIS
142	ROSILAINE DE FATIMA CARNEIRO	10/05/2017	EDINEI MARIO CONSOLI
143	MESSIAS MANOEL	13/05/2017	ISABEL APARECIDA CARDOSO MANOEL
144	KLEBER FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	13/05/2017	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS NOVAIS
145	LEA SOUZA NAKAO	14/05/2017	ERI SOUZA NAKAO
146	MARIA MARLENE DA CONCEICAO FREITAS	15/05/2017	ALZIR GOMES DE SOUZA
147	EDVINO BASTOS	15/05/2017	ERNA MULLER BASTOS
148	IVONE CARNEIRO VALINHOS DOS SANTOS	15/05/2017	JUNILIA MOUTINHO SOUSA
149	JORGE ALBERTO REVAINERA FAGUNDES	17/05/2017	ANTONIO CLAUDIO FAGUNDES
150	ALEXANDRE MARQUES	19/05/2017	ELIAS MARQUES

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Resolução SE/CME nº 12/2021

Dispõe sobre a organização das atividades híbridas (presenciais/remotas) pedagógicas e administrativas, para os meses de agosto e setembro de 2021, na Rede Municipal de Ensino de Atibaia, e dá providências correlatas.

A **Secretária Municipal de Educação** e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- O Decreto nº 9.482, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre as atividades híbridas (presenciais/remotas) durante a pandemia de COVID-19, nas instituições de Ensino do Município de Atibaia;
– Os Decretos Municipais nº 9.338/2020, nº 9.446/2021 e nº 9.623/2021 que dispõem sobre o Protocolo Sanitário para o retorno às aulas presenciais;
– A Resolução SME/CME nº 11/2020 que dispõe sobre o Protocolo Pedagógico de retorno às aulas presenciais;
– O Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno presencial das aulas no Estado de São Paulo.
– O Decreto Estadual nº 65.849 de 06/07/2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19.
– O Decreto Municipal nº 9.429 de 16 de janeiro de 2021, que dispõe as aulas híbridas (presenciais/remotas);
– O Decreto Municipal nº 9.629, de 30 de julho de 2021, que adota medidas no âmbito da Administração Municipal.
– A Resolução SE/CME nº 01, de 16 de janeiro de 2021, dispõe sobre o retorno às atividades presenciais dos servidores que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

Resolvem:

Artigo 1º. A continuidade progressiva das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Atibaia, nos meses de agosto e setembro do corrente ano, respeitando os protocolos pedagógico e sanitário. Nesse período as sextas-feiras continuarão destinadas às atividades docentes de revisão, planejamento de intervenção, plantão de dúvidas, organização do ensino híbrido (presencial/remoto), diagnóstico e avaliação da aprendizagem dos alunos. Dessa forma, o atendimento presencial aos alunos ocorrerá de segunda a quinta-feira nas seguintes semanas:
I. 02/08 a 05/08
II. 09/08 a 12/08
III. 16/08 a 19/08
IV. 23/08 a 26/08
V. 30/08 a 02/09
VI. 08/09 a 09/09
VII. 13/09 a 16/09
VIII. 20/09 a 23/09
IX. 27/09 a 30/09

Parágrafo único. Neste período a participação dos alunos em atividades presenciais será facultativa, desde que o responsável legal manifeste-se expressamente pelo não retorno presencial de seu filho à escola (Anexo I).

Artigo 2º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que atendem alunos de Creche (Berçário, Infantil I e II), Pré-Escola (Infantil III, IV e V), de Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos), e de Educação de Jovens Adultos e Idosos, receberão presencialmente 50% (cinquenta por cento) dos alunos matriculados em cada classe, a cada dia.

Parágrafo único. Nas turmas onde a adesão dos alunos ou responsáveis for inferior aos 50% acima definidos, ou ainda, quando o espaço físico permitir o distanciamento mínimo de 1 metro entre os alunos, os gestores das escolas deverão reorganizar o atendimento presencial buscando atingir a capacidade física permitida.

Artigo 3º. Os Diretores, Professores Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais servidores da área administrativa e de apoio da Rede Municipal de Ensino, deverão continuar realizando seu trabalho presencialmente na unidade escolar, cumprindo seus horários e jornadas de trabalho, de segunda a sexta-feira.

Artigo 4º. Nas sextas-feiras os prédios das unidades escolares seguirão abertos no horário normal de funcionamento viabilizando o apoio às famílias, aos alunos, aos professores e funcionários.

Artigo 5º. No Ensino Fundamental, a avaliação da aprendizagem acontece de forma contínua, processual e formativa, de acordo com os artigos 108 a 110 do Regimento Comum das Escolas Municipais (Decreto nº 9.099/2020). Ao final do 3º bimestre deverão ser observados na composição da nota síntese de cada aluno: a) o registro de presença e de participação nas atividades presenciais e remotas na plataforma de ensino remoto ou outros meios de interação; b) realização das atividades propostas; c) a vida escolar nos casos de alunos recebidos em transferência.
I. Nenhum aluno deverá ser prejudicado em sua avaliação por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos.
II. Diante a diversidade da realidade dos estudantes da Rede Municipal, as estratégias de ensino adotadas deverão ser diferenciadas a fim de garantir o direito de aprendizagem de cada aluno.
III. Os resultados deverão ser registrados na Ficha Individual do Aluno.

Artigo 6º. Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, previstos na Resolução SE/CME nº 06/2021, deverão ser realizados presencialmente.

Artigo 7º. As atividades previstas no Calendário Escolar como reuniões de Conselho de Escola, de Associação de Amigos, Pais e Mestres, de Conselho de Ciclo/Ano, de Grêmio Estudantil, entre outras, poderão ser realizadas no formato híbrido (remoto e/ou presencial) de acordo com a necessidade de cada escola.

Artigo 8º. A Secretaria de Educação de Atibaia seguirá monitorando a aplicação dos protocolos pedagógicos e sanitários, bem como a situação epidemiológica do município para a eventual expedição de novas orientações.

Artigo 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Marcela Camata Martinho
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

ANEXO I

Escola:_____

Classe/turma: _____

DECLARAÇÃO
Nos termos do artigo 1º da Resolução SE/CME nº 12/2021, Eu_____
Responsável legal pelo aluno (a)_____
Manifesto-me contrário ao retorno às atividades presenciais e comprometo-me a acompanhá-lo e orientá-lo nas atividades remotas/vivências, obrigatórias, oferecidas pela escola. Comprometo-me ainda a manter atualizado meu cadastro e as interações com a escola, e levar à unidade escolar as atividades produzidas por meu (minha) filho (a), nas condições e datas estabelecidas pela instituição.

Nome completo:	
RG:	CPF:
Telefone 1:	Telefone 2:
Email:	
Endereço atualizado:	

Assinatura do responsável: Data:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2019
OBJETO DO PREGÃO

CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, através de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 30 de julho de 2021, participaram deste pregão presencial as empresas: **BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, CAST IRON COMERCIAL EIRELI, FORTY – TUBOS E CONEXÕES EIRELI e SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI,** estando presentes na sessão os representantes legais das empresas BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, FORTY – TUBOS E CONEXÕES EIRELI e SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, para aquisição de MATERIAIS HIDRAULICOS – FERRO, conforme especificado(s) no Anexo I do Edital.

As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimo em negociação, sendo **CLASSIFICADAS** as empresas **CAST IRON COMERCIAL EIRELI, FORTY – TUBOS E CONEXÕES EIRELI e SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**. A empresa **BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA** foi desclassificada, pois em seu envelope de proposta não havia os documentos exigidos para conferência. As empresas **FORTY – TUBOS E CONEXÕES EIRELI e SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI** foram as vencedoras do certame e **HABILITADAS,** por terem atendido ao Edital na íntegra. O lote 4 foi fracassado.

Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto às empresas vencedoras.

Tendo em vista a conduta adotada pelo **PREGOEIRO**, conforme ata constante no processo, a Superintendente em substituição da SAAE **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência às licitantes vencedoras, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 30 de julho de 2021.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
- Superintendente em substituição -

Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco
- Pregoeiro -

AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO

Nº5144/2021

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: Aparecida Neusa do Carmo das Neves
Endereço: Rua Silvano Soares, 45.
Bairro: Jd. Maristela. Matrícula: 47030-9

2. Constatação

Em 06 de julho de 2021
Fraude no Hidrômetro – Arame travando a cúpula.
3. Apreensão:
Hidrômetro

4. Local e data:

Atibaia, 30 de Julho de 2021.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº0101/21

1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: Aparecida Neusa do Carmo das Neves
Endereço: Rua Silvano Soares, 45.
Bairro: Jd. Maristela. Matrícula: 47030-9
Processo Administrativo / Protocolo 1563711

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 5144/21 do dia 06 de julho de 2021, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77 e 84 da Resolução 277/19 – ARES PCJ, tendo em vista fraude no hidrômetro, onde o mesmo se encontra com um arame travando a turbina e não registrando consumo, ficando aplicada a pena de R$ 2.157,39 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos),
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro ou através do Protocolo Digital de Documentos que se encontra no site do SAAE. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 30 de julho de 2021.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021
Objeto: Materiais Hidráulicos IV - PEAD

Ata de Registro de Preços nº 15/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (26/07/2022)
Fornecedor: Corr Plastik Sistemas Plásticos Ltda
Item: 04
Consumo estimado anual: 120
Unidade: Rolo

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Descrição: Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD) cor azul, Dn 20 mm, conforme normas NBR 15561 e NTS 048, rolo com 100 m. A matéria prima utilizada para fabricação dos tubos deverá ser virgem e para o fornecimento será exigida a certificação apresentada pelo fabricante.
Marca: Corr Plastik
Preço Unitário: R$343,00
Preço Total: R$41.160,00

Item: 17
Consumo estimado anual: 100
Unidade: Rolo
Descrição: Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), para distribuição e adução de água, PE 100, de 63mm, PN 16, SDR 11, conforme NBR 15561 e NTS 194. Nota 1 : o tubo deve ser fornecido na cor preta com listras azuis ou azul em bobina de 50 metros, amarrado com fita plástica de maneira a evitar que se desmonte durante o transporte, com seu respectivo comprimento marcado em suas extremidades. Nota 2: o tubo deve ser fornecido com suas extremidades fechadas por dispositivos que proteja contra a entrada de corpos estranhos. Nota 3: o tubo deve ser marcado de metro em metro de forma indelével e visível, através de impressão a quente, tipo hot - stamping em cor legível, com no mínimo os seguintes dizeres: a) nome e/ ou marca de identificação do fabricante; b) identificação comercial do composto utilizado na fabricação; c) classificação e tipo do composto (PE 100); d) diâmetro externo nominal (de 63mm); e) os dizeres PN 16; f) código que permita rastrear a sua produção, tal que contemple um indicador relativo ao mês e ano da produção. Nota 4: os requisitos, exames, métodos de ensaio para fabricação, inspeção na fábrica e recebimento dos tubos conforme NBR 15561.
Marca: Corr Plastik
Preço Unitário: R$1.195,00
Preço Total: R$119.500,00

Ata de Registro de Preços nº 16/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (26/07/2022)
Fornecedor: Sanecon Comércio de Tubos e Conexões Eireli EPP
Item: 01
Consumo estimado anual: 10
Unidade: Rolo
Descrição: Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), para distribuição e adução de água, PE 100, DE 90mm, PN 16, SDR 11, conforme NBR 15561 e NTS 194. Nota 1: o tubo deve ser fornecido na cor preta com listras azuis ou azul em bobina de 50 metros, amarrado com fita plástica de maneira a evitar que se desmonte durante o transporte, com seu respectivo comprimento marcado em suas extremidades. Nota 2: o tubo deve ser fornecido com suas extremidades fechadas por dispositivos que proteja contra a entrada de corpos estranhos. Nota 3: o tubo deve ser marcado de metro em metro de forma indelével e visível, através de impressão a quente, tipo *hot-stamping* em cor legível, com no mínimo os seguintes dizeres: a) nome e/ou marca de identificação do fabricante; b) identificação comercial do composto utilizado na fabricação; c) classificação e tipo do composto (PE100); d) diâmetro externo nominal (de 90mm); e) os dizeres PN 16; f) código que permita rastrear a sua produção, tal que contemple um indicador relativo ao mês e ano da produção; nota 4: os requisitos, exames, métodos de ensaio para fabricação, inspeção na fábrica e recebimento dos tubos conforme NBR 15561.
Marca: Politejo
Preço Unitário: R$3.512,70
Preço Total: R$35.127,00

Item: 03
Consumo estimado anual: 05
Unidade: Rolo
Descrição: Tubo (PEAD) PE 80 para ramal predial 32 mm (1"), conforme ABNT NBR 15561. Rolo com 50 metros. A matéria prima utilizada para fabricação dos tubos deverá ser virgem e para o fornecimento será exigida a certificação apresentada pelo fabricante.
Marca: Politejo
Preço Unitário: R$547,20
Preço Total: R$2.736,00

Item: 05
Consumo estimado anual: 10
Unidade: Peça
Descrição: Luva de eletrofusão, em composto de polietileno (PE 100), conforme normas ISO/EN 1550-PAT 3, ISO/EN 12201-PAT3 e NBR 14462, bitola de 160 mm.
Marca: AGRU
Preço Unitário: R$176,85
Preço Total: R$1.768,50

Item: 06
Consumo estimado anual: Peça
Unidade: 200
Descrição: Luva de correr soldável polietileno de alta densidade de eletrofusão com as seguintes características: 1) material: fabricado com resina tipo PE 100; 2) de: 63mm; 3) classe de pressão: PN 16; 4) *standard dimension ratio*: SDR 11; 5) fabricação: conforme NBR 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plástica reforçada e etiqueta com identificação, código e descrição. 7) nota 2: garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação.
Marca: AGRU
Preço Unitário: R$38,26
Preço Total: R$7.652,00

Item: 07
Consumo estimado anual: 1.600
Unidade: Peça
Descrição: Adaptador simples, em polipropileno (PP), cor preta, bitola de 20 mm x 3/4", com garras em poliacetal (POM), anel de vedação em borracha nítrica (NBR), pressão de trabalho 1,6 MPA e extremidades: adaptador DN 20 mm e rosca macho 3/4". Conforme NTS 179.
Marca: ESSA
Preço Unitário: R$2,20
Preço Total: R$3.520,00

Item: 08
Consumo estimado anual: 100
Unidade: Peça
Descrição: Adaptador simples, em polipropileno (PP), cor preta, bitola de 32 mm x 1", com garras em poliacetal (POM), anel de vedação em borracha nítrica (NBR), pressão de trabalho 1,6 MPA e extremidades: adaptador DN 32 mm e rosca macho 1". Conforme NTS 179. Deverá fornecer certificado de que o fabricante do material esta em conformidade com as normas citadas e vigentes.
Marca: ESSA
Preço Unitário: R$7,11
Preço Total: R$711,00

Item: 11
Consumo estimado anual: 20
Unidade: Peça
Descrição: CAP soldável polietileno de alta densidade de eletrofusão com as seguintes características: 1) material: fabricado com resina tipo PE 100; 2) DN: 63mm; 3) classe de pressão: PN 16; 4) *standard dimen sion ratio*: SDR 11; 5) fabricação: conforme NBR 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plástica reforçada e etiqueta com identificação, código e descrição. 7) nota 2: garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

de fabricação.
Marca: AGRU
Preço Unitário: R$94,93
Preço Total: R$1.898,60

Item: 13
Consumo estimado anual: 1.500
Unidade: Peça
Descrição: União, em polipropileno (PP), cor preta, bitola de 20 mm, com garras em poliaceta (POM), anel de vedação em borracha nítrica (NBR), pressão de trabalho 1,6 MPA e extremidades: adaptador DN 20 mm. Conforme NTS 179.
Marca: ESSA
Preço Unitário: R$3,19
Preço Total: R$4.785,00

Item: 19
Consumo estimado anual: 06
Unidade: Peça
Descrição: Luva de eletrofusão PEAD DN 110 SDR11 PE100 PN10 GAS - PN16 água.
Marca: AGRU
Preço Unitário: R$93,42
Preço Total: R$560,52

Item: 20
Consumo estimado anual: 20
Unidade: Peça
Descrição: Luva de correr soldável polietileno de alta densidade de eletrofusão com as seguintes características: 1) material: fabricado com resina tipo PE 100; 2) de: 90mm; 3) classe de pressão: PN 16; 4) *standard dimension ratio*: SDR 11; 5) fabricação: conforme NBR 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plástica reforçada e etiqueta com identificação, código e descrição; 7) nota 2: garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação.
Marca: AGRU
Preço Unitário: R$74,74
Preço Total: R$1.494,80

Ata de Registro de Preços nº 17/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (26/07/2022)
Fornecedor: Polierg Indústria e Comércio Ltda
Item: 02
Consumo estimado anual: 1.500
Unidade: Kit
Descrição: Dispositivo para unidade de medição de água, conexão de entrada: dois adaptadores para tubo PEAD e um CAP, registro para bloqueio e desbloqueio, união roscada com porca solta para conexão ao tubete complemento ao hidrômetro, parafuso de fixação. Conexão de saída: união roscada, com porca solta para conectar o conjunto a saída do hidrômetro, registro para uso do cliente, dispositivo antifraude, saída com bolsa rosca fêmea para conexão ao tubo de PVC 3/4 do ramal interno do imóvel, junta de vedação abraçadeiras, parafuso de fixação.
Marca: Polierg
Preço Unitário: R$29,00
Preço Total: R$43.500,00

Ata de Registro de Preços nº 18/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (26/07/2022)
Fornecedor: Guimarães e Castro Comércio de Materiais para Saneamento Ltda
Item: 16
Consumo estimado anual: 1.000
Unidade: Peça
Descrição: TE de serviço integrado, articulado, para execução de ramais prediais de polietileno derivados de tubulações de rede de distribuição de água em PVC, com as seguintes características: material: corpo e porca de acoplamento em polipropileno, garra de trava em poliacetal e elemento de vedação em borracha nitrílica entre 50 e 70 shore, revestimento interno com lixa ou lençol de borracha, ferramenta de corte deve ser monolítica, fabricada de um único material, em latão ou aço inoxidável, com diâmetro externo mínimo de 12 mm e com encaixe para chave de operação de formato sextavado adequado para chave hexagonal de 10 mm, cor: preto, tipo de conexão: bolsas tubo DN 50mm e saída junta mecânica DN 20 mm, ângulo: 90 graus, pressão de trabalho: PN 16, fabricação: conforme ABNT NBR 15803 e NTS 175. Deve ser fornecido em saco plástico individualizado.
Marca: ESSA
Preço Unitário: R$22,00
Preço Total: R$22.000,00

Ata de Registro de Preços nº 19/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (26/07/2022)
Fornecedor: Hidralrica Distribuidora de Tubos e Conexões Eireli-Me
Item: 09
Consumo estimado anual: 300
Unidade: Peça
Descrição: colarinho para flange soldável longo polietileno de alta densidade de eletrofusão com as seguintes características: 1) material: fabricado com resina tipo PE 100; 2) de: 63mm; 3) classe de pressão: PN 16; 4) *standard dimension ratio*: SDR 11; 5) fabricação: conforme NBR 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plástica reforçada e etiqueta com identificação, código e descrição. 7) nota 2: garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$38,00
Preço Total: R$11.400,00
Item: 10
Consumo estimado anual: 6
Unidade: Peça
Descrição: Colarinho longo termofusão PEAD DN 110mm SDR 11 PE100 com encaixe para eletrofusão.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$75,00
Preço Total: R$450,00

Item: 12
Consumo estimado anual: 10
Unidade: Peça
Descrição: CAP soldável polietileno de alta densidade de eletrofusão com as seguintes características: 1) material: fabricado com resina tipo PE 100; 2) DN: 90mm; 3) classe de pressão: PN 16; 4) *standard dimension ratio*: SDR 11; 5) fabricação: conforme NBR 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plástica reforçada e etiqueta com identificação, código e descrição. 7) nota 2: garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$188,00
Preço Total: R$1.880,00

Item: 14
Consumo estimado anual: 40
Unidade: Peça
Descrição: União de compressão, em polipropileno (PP), de 63 mm, PN 16.
Marca: Doal Plastic
Preço Unitário: R$85,00
Preço Total: R$3.400,00

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Item: 15
Consumo estimado anual: 15
Unidade: Peça
Descrição: União de compressão, em polipropileno (PP), DE 90mm, PN 10.
Marca: Doal Plastic
Preço Unitário: R$166,67
Preço Total: R$2.500,05

Item: 18
Consumo estimado anual: 01
Unidade: Barra
Descrição: Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD) PE 100, PN 20 ou 16, de 160mm, barras de 12 ou 06 metros na cor azul, para água potável.
Marca: FGS
Preço Unitário: R$1.428,00
Preço Total: R$1.428,00

Item: 21
Consumo estimado anual: 05
Unidade: Peça
Descrição: Redução concêntrica soldável polietileno de alta densidade de eletrofusão com as seguintes características: 1) material: fabricado com resina tipo PE 100; 2) de: 90 x 63mm; 3) classe de pressão: PN 16; 4) *standard dimension ratio*: SDR 11; 5) fabricação: conforme NBR 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plásticas reforça da e etiqueta com identificação, código e descrição. 7) nota 2: garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$135,00
Preço Total: R$675,00

Item: 22
Consumo estimado anual: 10
Unidade: Peça
Descrição: TE soldável polietileno de alta densidade de eletrofusão com as seguintes características: 1) material: fabricado com resina tipo PE 100; 2) de: 63 x 63mm; 3) classe de pressão: PN 16; 4) *standard dimension ratio*: SDR 11; 5) fabricação: conforme NBR 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plástica reforçada e etiqueta com identificação, código e descrição. 7) nota 2: garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$109,00
Preço Total: R$1.090,00

Item: 23
Consumo estimado anual: 5
Unidade: Peça
Descrição: TEE de sela eletrofusão PEAD DN110 X 90 SDR11 com saída para termofusão.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$315,00
Preço Total: R$1.575,00

Item: 24
Consumo estimado anual: 10
Unidade: Peça
Descrição: Curva 90º soldável polietileno de alta densidade de eletrofusão com as seguintes características: 1) material: fabricado com resina tipo PE 100; 2) de: 63mm; 3) classe de pressão: PN 16; 4) *standard dimension ratio*: SDR 11; 5) fabricação: conforme NBR 15.593; 6) nota 1: deve ser fornecido em embalagem plástica reforçada e etiqueta com identificação, código e descrição. 7) nota 2: garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação.
Marca: Georg Fischer
Preço Unitário: R$104,00
Preço Total: R$1.040,00

Atibaia, 28 de julho de 2021.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº09/2021
Objeto: Equipamentos para o setor operacional

Ata de Registro de Preços nº 21/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (27/07/2022)
Fornecedor: Martini Comércio e Importação Ltda.

Item: 01
Consumo estimado anual: 04
Unidade: Conjunto
Descrição: Conjunto bomba de mangote acoplado com motor e suporte: bomba de mangote com rotação mínima de 3600 RPM, diâmetro de saída de 3", vazão máxima entre 65/70 M3H, altura manométrica entre 17/18 MCA, peso mínimo 22 kg, comprimento do mangote no mínimo 5 metros. Motor com 5,5 CV horizontal, monocilíndrico 4 tempos refrigerado a ar, a gasolina, com rotação mínima de 3600 RPM, cilindrada mínima de 163 cm³, número de cilindro 01 horizontal, peso mínimo 22 kg, carburador tipo boia acoplado (fixado) em suporte tipo gaiola com pés de borracha. Assistência técnica autorizada do fabricante até 80 km.
Marca: Branco – B4T 507 c/ bomba 3POL
Preço Unitário: R$3.836,00
Preço Total: R$15.344,00

Item: 02
Consumo estimado anual: 04
Unidade: Peça
Descrição: Gerador a gasolina, com partida elétrica e partida manual, potência mínima: 6,5 KVA. Frequência: 60 HZ. Potência nominal mínima: 6,0 KVA. Motor a gasolina: 15 CV. Horímetro e voltímetro. Com autonomia de carga: no mínimo de 10 horas. Acoplado em estrutura com rodas e apoio a superfície para facilitar o transporte. E contendo bateria.
Marca: Kawahima – GG8000B
Preço Unitário: R$5.337,00
Preço Total: R$21.348,00

Item: 03
Consumo estimado anual: 02
Unidade: Unidade
Descrição: Compactador de terra a percusão (soquete vibratório), sapata medindo: 280 mm de largura e 330 mm de comprimento, peso menor ou igual a 75 kg, motor a gasolina 4 tempos, potência mínima 6,5 HP, 3600 RPM, dupla filtração, sanfona em poliuretano vermelha, alavanca do cabo, alça de transporte, acompanhado de certificado de garantia e manual de operação e manutenção, assistência técnica

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

autorizada do fabricante até 80 km.
Marca: Nagano – NCSLON 6,5 HP
Preço Unitário: R$13.350,00
Preço Total: R$26.700,00

Item: 04
Consumo estimado anual: 05
Unidade: Unidade
Descrição: Martelo demolidor (rompedor), frequência de impacto: 1000 IPM (no mínimo), força de impacto de 60 joules (no mínimo), voltagem: 220 volts potência: 1700 watts (no mínimo), encaixe: 28 mm hexagonal – 1¹/8", peso 29 kg (no mínimo), sistema AVT (sistema antivibração), com ponteiro, talhadeira e pá corta asfalto 100 mm, acompanhado de certificado de garantia e manual de operação e manutenção, assistência técnica autorizada do fabricante ate 80 km.
Marca: Bosch – GSH27VC
Preço Unitário: R$12.539,00
Preço Total: R$62.695,00

Atibaia, 28 de julho de 2021.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021
Objeto: Ácido Fluossilícico

Ata de Registro de Preços nº 20/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (27/07/2022)
Fornecedor: G R Indústria Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda
Item: 01
Consumo estimado anual: 70
Unidade: Toneladas
Descrição: Ácido Fluossilícico para fluoretação de água de abastecimento para consumo humano, conforme especificação: - Aspecto claro e límpido; - Teor de H2SiF6: mínimo de 20% em massa; - Acidez livre: máximo de 1%;- Material em suspensão: isento; - Teor de Ferro (Fe) total: máximo 10 g/kg; - Teor de Manganês (Mn) total: máximo 10 g/kg; O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada; O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas Tabelas 3 (três) e 5 (cinco) da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.
Marca: Mosaic
Preço Unitário: R$1.790,00
Preço Total: R$125.300,00

Atibaia, 28 de julho de 2021.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

Secretaria de Obras Públicas

PORTARIA Nº 04/2021 – SOP
27de junho de 2021

O Ordenador da despesa da Secretaria de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **Realiza** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº **4.721 de 10 de julho de 2020**, como segue:

De:
818 - 27.401.15.451.0076.2.183.339030.03.1100000…R$ 97.406,59

Para:
820 - 27.401.15.451.0076.2.183.339039.03.1100000…..R$ 97.406,59

Justificativa: Estas alterações se fazem necessárias para readequação orçamentária do Fundo de Iluminação Pública para Manutenção do Parque de Iluminação Pública.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Obras Públicas, aos 27de junho de 2021

Eng. Daniel Carreiro de Teves
Secretário de Obras Públicas

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 03/2021 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
de 28 de Julho de 2021

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA– SR. Décio Aparecido Mora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei 4.721 de 10 de julho de 2020, como segue:

DE:
738 25.101.06.181.0066.2.165.339036.01.1100000….. R$ 11.000,00

PARA:
739 25.101.06.181.0066.2.165.339039.01.1100000.....R$ 11.000,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para realização de licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração e adequação de projetos de arquitetura e engenharia, prevenção e combate ao incêndio e obtenção de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 28 de Julho 2021.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Décio Aparecido Mora
Secretário de Segurança Pública

Secretaria de Recursos Humanos

NOTA DE RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE nº 2334 - Ano XXV, publicação de quarta feira, 30 junho de 2021, página 12, a Portaria nº 128/2021-SRH:

Onde se lê: ..., Murilo de Oliveira Lima,...

Leia-se: ..., Murillo de Oliveira Lima,...

NOTA DE RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE nº 2342 - Ano XXV, publicação de sábado, 24 julho de 2021, página 43, a Portaria nº 212/2021-SRH:

Onde se lê: ..., Vanessa Cristina Ferraz Batispta,...

Leia-se: ..., Vanessa Cristina Ferraz ,...

PORTARIA Nº 251/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra **ROSANA SILVA CHIAVONE**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.382.214-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.523.018-20 para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Regulação de Vagas Hospitalares**, na Secretaria de Saúde, ***a partir de 28 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 27 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada novamente por ter saído com incorreção.

PORTARIA Nº 258/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo V, art. 29, 6º e 7º, da LC nº582/08 com redação dada pela LC nº 707/15

AUTORIZA

A **cessão** da servidora municipal Sra **ARIANE DOMINGOS PEREIRA**, matricula nº 10.382 portadora da cédula de identidade RG nº 40.128.892-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 342.494.978-79, contratado sob os regimes da CLT no emprego de Psicologo/ Psicanalista, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, **para, sem prejuízo dos vencimentos,** mantendo os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo, prestar serviços junto a Secretaria de Administração Penitenciária, por razão de interesse público e conveniência desse órgão estatal, no período de 31 de julho de 2021 a 31 de dezembro 2021.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, em 30 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 259/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

REVOGAR

A partir de 30 de julho de 2021, a cessão concedida pela Portaria nº 1.974/2020 SRH, do servidor municipal Sr. **ADALBERTO MARCOS MOURA,** portador da célula de identidade RG nº 16.467.427-5 e inscrito no CPF sob nº 081.903.498-30, contratado sob os regimentos da CLT, no emprego de Psicólogo ou Psicanalista, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, em 29 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 260/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **JOSE EDUARDO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 22.950.601-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.549.048-67, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Fiscalização Mobiliária**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 29 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 261/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra **ARLETE SAYURI NISHIMURA**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.203.723-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.389.238-33 para exercer, em confiança, a função de **Gestor de Unidade Básica de Saúde**, na Secretaria de Saúde, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 29 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 262/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

A Sra. **MAIRA KAYANE SAWADA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 54.774.453-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 234.942.218-63, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas**, na Secretaria de Saúde, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 29 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 263/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

A Sra. **LUCIMARA OLIVEIRA DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 35.591.025-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 309.530.678-40, para ocupar, em comissão, o cargo de **Diretor de Departamento de Gestão Administrativa**, na Secretaria de Governo, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 29 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 264/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

A Sra. **FLAVIA CRISTINA MONTAGNERO**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.431.942-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 248.178.208-96, para ocupar, em comissão, o cargo de **Diretor de Departamento de Cultura**, na Secretaria de Cultura, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 29 de julho de 2021.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 265/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

A Sra. **LUCIA ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.228.963-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.059.168-54, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor de Politicas Públicas**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 29 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 266/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ANDREA CRISTINA MIQUELINO**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.264.916-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.501.298-41 para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Atendimento de Comércio**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 29 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 267/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A servidora municipal Sra. **ADRIANA DA CRUZ DE MORAES**, portadora da cédula de identidade RG nº 26.601.121-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 257.389.518-16, para ocupar, em comissão, o cargo de **Diretor de Departamento de Gestão Administrativa**, na Secretaria de Educação, ***a partir de 02 de agosto de 2021***, **ficando suspenso o contrato de trabalho da servidora regido pela CLT**, com prejuízo da remuneração e demais vantagens de seu emprego de carreira, **vinculando-se ao Regime Especial**, nos termos das Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 29 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 268/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **PEROLA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.151.407-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 309.334.348-80, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Estruturação e Modelagem de Projetos do Governo**, na Secretaria de Governo, ***a partir de 02 de agosto de 2021***, revogando-se a Portaria nº 79/2021 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 30 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 269/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

DESIGNAR

A servidora municipal Sra **GRACE STELA HONORATO RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.621.307-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.929.168-36 para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Expedientes,** na Secretara de Justiça, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 30 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 270/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **JOÃO MARCELO LOPES**, portador da cédula de identidade RG nº 15.511.612-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.304.538-13, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Atenção ao Trabalhador**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 30 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 271/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra **DENIZE EVAGELISTA NEVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 11.030.486-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.639.048-11 para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Centros de Capacitação**, na Secretara de Desenvolvimento Econômico, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 30 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 272/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra **VITÓRIA BROCK FULLMANN LEITE**, portadora da cédula de identidade RG nº 48.021.679-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 377.739.498-08 para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Ativos Físicos (Hardware),** na Secretara de Administração, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 30 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 273/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra **SELMA FERNANDA TAVARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.303.922-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.144.068-84 para exercer, em confiança, a função de **Supervisor de Recursos Humanos**, na Secretaria de Recursos Humanos, ***a partir de 02 de agosto de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 30 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando 7.611/2021

P O R T A R I A Nº 4565-GP
de 29 de julho de 2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no §1º do artigo 6º da Lei nº 4.425, de 23 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de agosto de 2021, a designação da Sra. MARCIA HELENA RUTTUL AGUIRRA, portadora do RG nº 14.798.103-7 e CPF nº 063.577.128-41, para exercer a função de Auxiliar de Controlador Geral, fazendo jus à gratificação mensal prevista na referida legislação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Memorando 38.795/2020

P O R T A R I A Nº 4.566-GP
de 30 de julho de 2021

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada em todos os termos, a Portaria nº 4.491-GP de 30 de outubro de 2020, que designou a servidora Andréa Aparecida da Silva, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico no NIEI - Núcleo de Integração das Escolas Isoladas - Polo 1 Nize.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 30 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 31.610/2021

D E C R E T O Nº 9.626
de 29 de julho de 2021

Dispõe sobre o exercício do Poder de Polícia Sanitária, expedição da Licença de Funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de padronizar, regulamentar e disciplinar os procedimentos administrativos referentes ao cadastramento e licenciamento dos estabelecimentos e equipamentos de interesse da saúde;

Considerando a necessidade de compatibilizar as atividades econômicas, que estão sujeitas ao cadastramento e/ou licenciamento pelos órgãos de Vigilância Sanitária, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE FISCAL); e

Considerando a necessidade de definir o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária e facilitar o intercâmbio de informações com outros órgãos governamentais, conforme determina a Portaria Estadual CVS 01 de 22 de julho de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O exercício do Poder de Polícia Sanitária e a expedição de licença de funcionamento sanitária e demais documentos legais por força do disposto na Lei Complementar nº 127/94 e legislação complementar respectiva, estão a cargo da Prefeitura da Estância de Atibaia, através do Departamento de Vigilância em Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Todos os procedimentos legais relacionados à padronização, regulamentação e disciplina administrativa referente ao cadastramento e licenciamento dos estabelecimentos e equipamentos de interesse à saúde, bem como os procedimentos administrativos referentes ao termo de responsabilidade técnica estão previstos na Portaria Estadual CVS 01, de 22 de julho de 2020, com exceção dos casos regulamentados pelo município de acordo com o artigo 46 da referida Portaria, que pode inclusive incluir, a qualquer tempo, atividades não relacionadas na Portaria Estadual CVS 01/2020 e/ou àquela que venha a substituí-la, mas que esteja diretamente relacionada à qualidade de vida, saúde e meio ambiente.

Art. 2º A Licença Sanitária (LS) passa a vigorar a partir da data do deferimento da solicitação com validade de 1 (um) ano, devendo ser emitida conforme o Portaria Estadual CVS 01 e/ou àquela que venha a substituí-la.

Art. 3º Os interessados na expedição da Licença Sanitária inicial, ou na sua renovação, deverão requerê-la à Divisão de Vigilância Sanitária - DVS, através do Sistema de Protocolo Digital da Prefeitura da Estância de Atibaia - 1doc, utilizando-se dos formulários constantes nos anexos da Portaria Estadual CVS 01/2020 e/ou àquele que venha a substituí-la, mediante a apresentação, na forma digital, dos documentos nela exigidos e pagamento da taxa correspondente, fixada no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os protocolos de licenciamento sanitário (inicial, renovação, cancelamento ou alteração de dados cadastrais) cuja documentação estiver incompleta poderão ser indeferidos pela Divisão de Vigilância Sanitária - DVS.

Art. 4º Incumbe aos responsáveis pelos estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária comunicar à DVS a ocorrência das seguintes alterações:
I - endereço;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

II - estrutura física;
III - processo produtivo ou atividade;
IV - número de leitos e equipamentos de saúde;
V - razão social, fusão, cisão, incorporação ou sucessão;
VI - cancelamento de cadastro ou de licença de funcionamento:
VII - responsabilidade técnica - assunção e baixa;
VIII - responsabilidade legal, e
IX - outras alterações que intervenham na identidade e qualidade do produto, equipamentos, serviço ou estabelecimento de saúde.

Art. 5º Todos os formulários necessários para os trâmites processuais estão disponíveis na DVS.

Art. 6º Os estabelecimentos cujas atividades não estão compreendidas na Portaria Estadual CVS 01/2020 e/ou àquela que venha a substituí-la, mas sujeitas à fiscalização sanitária e previstas no Código Tributário Municipal, no ato da solicitação da Licença de Funcionamento Sanitário, Cadastramento, Termos de Responsabilidade Técnica, Certificado de Vistoria de Veículo, Vistoria Prévia, Rubrica de livros e Serviços Diversos, deverão anexar digitalizados todos os documentos referentes à constituição de firma e, no caso de pessoa física, documentos pessoais, comprovante de endereço e no caso de Certificado de Vistoria de Veículo, Certificado de Propriedade de Veículo.

Art. 7º Os estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária, classificados com Nível de Risco Alto pela Portaria Estadual CVS 01/2020, somente poderão funcionar após autorização prévia da Divisão de Vigilância Sanitária, ficando sujeito às sanções legais cabíveis, previstas em Lei.

§ 1º Os estabelecimentos classificados como de Risco Médio poderão funcionar se possuírem Certificado de Licenciamento Integrado, porém estarão sujeitos às inspeções sanitárias.

§ 2º Aos empreendedores obriga-se o cumprimento das normas sanitárias - instalação e manutenção do conjunto de requisitos de segurança - na área de sua responsabilidade, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, entre elas, o cancelamento da Licença Sanitária (LS).

Art. 8º As atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, ficam classificadas conforme os grupos estabelecidos no Código Tributário Municipal, observando-se o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE FISCAL.

Art. 9º Compete aos profissionais da equipe de Vigilância Sanitária, investidos em suas funções fiscalizadoras, fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, na forma do previsto no artigo 92, com observância do que dispõem os artigos 93, 94, 95, 96 e 123, da Lei Estadual nº 10.083/98.

§ 1º O Secretário Municipal da Saúde, o Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde e o Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, sempre que se tornar necessário, poderão desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e as mesmas atribuições conferidas pelo Código Sanitário Estadual às autoridades fiscalizadoras.

§ 2º Os profissionais de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental, desde que requisitados pelo Diretor de Vigilância em Saúde, devidamente credenciados, desempenharão funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e as mesmas atribuições conferidas pelo Código Sanitário Estadual.

Art. 10 Compete ao Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, a requisição de servidores da Administração Municipal, que serão devidamente credenciados, para prestação de serviços eventuais, relacionados com as disposições constantes no artigo 9º deste Decreto.

Art. 11 O descumprimento da Legislação Sanitária vigente, implicará na lavratura de Auto de Infração e posterior lavratura do Auto de Imposição de Penalidade prevista no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei Estadual nº 10.083/98 e legislação complementar respectiva e, no caso de multa, com valores previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 12 Caberá ao detentor ou responsável pelo produto, equipamentos e/ou utensílios de interesse à saúde, condenados pela Autoridade Sanitária, o ônus do recolhimento, transporte, e inutilização, que deverá ser comprovada através de documentos quanto ao modo e local da inutilização e/ou ser acompanhado pela autoridade sanitária, até não mais ser possível a utilização.

§ 1º Se utilizado o serviço público municipal para a condenação do produto, equipamento e utensílio, o detentor deverá recolher taxa prevista no Código Tributário Municipal.

§ 2º Caberá ao detentor ou responsável pelo produto, equipamentos e/ou utensílios de interesse à saúde, vencidos, avariados, etc, o ônus da inutilização acompanhada pela Autoridade Sanitária, devendo o mesmo no momento do pedido, apresentar a Guia DAM devidamente autenticada, provando o recolhimento da taxa prevista no Código Tributário.

Art. 13 As infrações de natureza sanitária, praticadas no território do Município, tipificadas nos artigos 110 e 122, inciso I a XX do Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083/98, reger-se-ão pelas disposições disciplinadas no referido diploma legal e pelo disposto no presente Decreto.

Art. 14 Na impossibilidade de ser dado conhecimento da autuação diretamente ao interessado, ou de seu representante legal ou preposto, este deverá ser cientificado da autuação por meio de carta registrada ou por publicação uma única vez na imprensa oficial onde constará: número do processo - razão social e/ou nome do autuado, tipo de autuação, número do auto expedido e infração cometida, considerando-se efetivada 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 15 Intimado da infração, o infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento ou ciência.

§ 1º A defesa ou impugnação do Auto de Infração deverá ser efetuada unicamente através do sistema de Protocolo Digital de Documentos da Prefeitura da Estância de Atibaia.

§ 2º O número do protocolo de defesa ou impugnação gerado no sistema de Protocolo Digital de Documentos da Prefeitura da Estância de Atibaia deve ser exclusivo para um único Auto de Infração.

Art. 16 A defesa ou impugnação apresentada, será julgada primeiramente pelo superior imediato do servidor autuante, ouvindo este preliminarmente, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar, seguindo-se a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade respectivo.

§ 1º A decisão sobre a procedência de defesa ou impugnação, será proferida pela autoridade julgadora, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento ou ciência dos autos devidamente instruídos no sistema de Protocolo Digital de Documentos.

§ 2º Mantidos os termos do auto de infração, seguir-se à a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade, observando-se o que dispõem os artigos 115 a 120 do Código Sanitário do Estado - Lei nº 10.083/98.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Art. 17 Da imposição de penalidade, o infrator poderá recorrer à autoridade imediatamente superior, em primeira instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento ou ciência.

Art. 18 Mantida a decisão condenatória em primeira instância administrativa, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias:
I - ao Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, quando se tratar de penalidade prevista nos incisos IV a XII, do artigo 112 do Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083/98, ou de multa de valor correspondente ao previsto no Código Tributário Municipal ao previsto no inciso II, do artigo 112 do mesmo Código e das decisões destes;
II - ao Secretário Municipal da Saúde, em última instância, e somente quando se tratar das penalidades previstas nos incisos VII a XII, do artigo 112, do Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083/98 e, das decisões deste;
III - ao Prefeito Municipal, quando se tratar da penalidade prevista no inciso XIII, do artigo 112, da Lei Estadual nº 10.083/98.

Art. 19 Os recursos serão decididos depois de ouvida a autoridade autuante, a qual poderá reconsiderar a decisão anterior.

Art. 20 Após a decisão definitiva, o débito decorrente da penalidade de multa imposta e não paga, será objeto de inscrição em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial, observadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 21 Os recursos só terão efeito suspensivo no caso de imposição de multa.

Art. 22 O infrator tomará ciência das decisões das autoridades administrativas da seguinte forma:
I - pessoalmente, ou por procurador, à vista do processo;

II - mediante notificação, que poderá ser feita por encaminhamento postal, sob registro, com aviso de recebimento (AR).
III - por publicação através da imprensa oficial, onde constará: número do processo, razão social e/ou nome do autuado, número do protocolo do recurso e decisão, deferido ou indeferido, considerando-se efetivada 5 (cinco) dias após a publicação.
IV – Através do acesso ao respectivo protocolo no Sistema de Protocolo Digital de Documentos.

Art. 23 Considerar-se-ão feitas as notificações quando:
I - pessoalmente ou por representante legal, na data do recebimento;
II - por via postal, na data do recebimento da correspondência;
III - quando publicada, após o decurso de 5 (cinco) dias de sua publicação.
IV – Através da confirmação digital do acesso ao respectivo protocolo no Sistema de Protocolo Digital de Documentos.

Art. 24 Os prazos mencionados no presente Decreto correm ininterruptamente.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Ficam revogados o Decreto nº 9.414, de 29 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 4.666, de 21 de março de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sonia Cristina de Carvalho
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo , na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 23.738/2021

D E C R E T O Nº 9.627
de 30 de julho de 2021

Regulamenta a Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008, que institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e a alínea "a" do inciso 1 do artigo 101 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados de acordo com as diretrizes constantes deste Decreto:
I - o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, relativo à implantação e à operação da rede de Pontos de Entrega Para Pequenos Volumes;
II - a rede de áreas para Recepção de Grandes Volumes;
III - os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
IV - o uso e estacionamento de caçambas estacionárias e o transporte de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;
V - o uso de agregados reciclados em obras e serviços públicos;
VI - o Núcleo Permanente de Gestão.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO E À OPERAÇÃO DA REDE DE PONTOS DE ENTREGA PARA PEQUENOS VOLUMES

Art. 2º Os Pontos de Entrega para Pequenos Volumes devem ocupar áreas públicas ou viabilizadas pela administração pública.

§ 1º Para a ocupação, de que trata o caput deste artigo, deve ser dada preferência às áreas já degradadas por descarte irregular de entulho.

§ 2º Os Pontos de Entrega para Pequenos Volumes devem ser implantados pela Secretaria de Obras Públicas, segundo diretrizes estabelecidas pelo Núcleo Permanente de Gestão, de modo a atender a sua sustentabilidade técnica, ambiental e econômica, observada a legislação pertinente ao uso e ocupação do solo.

Art. 3º A Secretaria de Obras Públicas será responsável pela operação adequada dos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes.

Art. 4º Os Pontos de Entrega para Pequenos Volumes, sem comprometimento de suas funções, podem ser utilizados de forma

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

compartilhada por grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, de origem domiciliar.

Art. 5º Para a implantação dos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes devem ser previstas as seguintes condições:
I - isolamento da área;
II - preparação de locais para disposição diferenciada dos resíduos;
III - identificação, do Ponto de Entrega para Pequenos Volumes e dos resíduos que podem ser recebidos e os proibidos, com placa visível junto à sua entrada do Ponto de Entrega para Pequenos Volumes e dos resíduos que podem ser recebidos;
IV - controle dos resíduos recebidos e dos resíduos retirados.

Parágrafo único. O isolamento do Ponto de Entrega para Pequenos Volumes deve dar se mediante instalação de portão, cercamento no perímetro e, sempre que possível, implantação de cerca viva.

Art. 6º A operação dos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes deve obedecer às seguintes condições gerais:
I - a unidade deve receber apenas resíduos da construção civil e resíduos volumosos;
II - os resíduos que forem descarregados devem ser integralmente triados, sendo vedado o acúmulo de material não triado;
III - os resíduos devem ser triados pela sua origem e características similares e acondicionados separadamente em locais adequados;
IV - o acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deve ser efetuado de modo a impedir o acúmulo de água;
V - a remoção de resíduos do Ponto de Entrega para Pequenos Volumes deve estar acompanhada pelo respectivo Controle de Transporte de Resíduos, emitido em 3 (três) vias, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º Os resíduos da construção civil de origem mineral removidos dos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes, designados como classe A pela legislação federal específica, tais como concreto, argamassas, produtos cerâmicos, excluídos os produtos à base de gesso e amianto, devem ser:
I - reutilizados;
II - reciclados na forma de agregados;
III - encaminhados a Aterros de Resíduos da Construção Civil:
a) para reservação segregada e futura utilização;
b) para constituição de espaços com utilidade urbana definida em projeto próprio.

Parágrafo único. Os demais tipos de Resíduos da Construção Civil e os Resíduos Volumosos devem, obedecidas às normas brasileiras específicas, ser encaminhados:
I - à reutilização;
II - à reciclagem;
III - à armazenagem;
IV - a aterros adequados.

Art. 8º Para a disposição diferenciada de resíduos, o equipamento deve contar com áreas específicas, fisicamente isoladas, que possibilitem a disposição, em separado, de resíduos de características e densidades diversas.

Art. 9º A Secretaria de Obras Públicas deverá elaborar relatórios mensais contendo:
I - quantidade de resíduos recebidos mensalmente em cada um dos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes;
II - quantidade e destino dos diversos tipos de resíduos triados.

CAPÍTULO III
DA REDE DE ÁREAS PARA RECEPÇÃO DE GRANDES VOLUMES

Art. 10 As áreas para recepção de grandes volumes, quando implantadas e operadas por particulares interessados, devem observar a legislação municipal de uso e ocupação do solo, bem como a legislação federal e estadual de controle da poluição ambiental, quando for exigível, sendo a rede constituída de:
I - Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (ATT);
II - Áreas de Reciclagem; e
III - Aterros de Resíduos da Construção Civil.

Art. 11 Os empresários interessados na implantação de Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos devem apresentar seu projeto do empreendimento à Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Caberá Secretaria de Meio Ambiente:
I - expedir a respectiva licença de funcionamento;
II - informar concomitantemente o Núcleo Permanente de Gestão a respeito do previsto no inciso I.

Art. 12 As Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos devem obedecer às condições estabelecidas na norma brasileira, notadamente no tocante a:
I - isolamento da área;
II - identificação das atividades que serão desenvolvidas e da licença de funcionamento;
III - definição de sistemas de proteção ambiental;
IV - documentação de controle de resíduos recebidos e dos resíduos retirados, conforme o Plano de Controle de Recebimento de Resíduos, observado o previsto na NBR 15.112/2004 da ABNT.

Art. 13 Os resíduos recebidos nas Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, conforme o Controle de Transporte de Resíduos a que se refere o Anexo I deste Decreto, devem ser controlados cumulativamente quanto:
I - à procedência;
II - à quantidade;
III - às características.

Parágrafo único. O responsável pela Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deve apresentar à Secretaria de Obras Públicas, relatórios mensais, contendo:
I - quantidade mensal e acumulada de resíduos recebidos;
II - quantidade e destino dos diversos tipos de resíduos triados, com os respectivos comprovantes;
III - relação de transportadores usuários no mês vigente.

Art. 14 A operação das Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deve estar em conformidade com a NBR 15.112/2004 da ABNT, notadamente em relação às condições gerais:
I - a unidade deve receber apenas Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;
II - só devem ser aceitas descargas e expedições de veículos com a devida cobertura dos resíduos neles acondicionados;
III - os resíduos descarregados na Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos devem:
a) estar acompanhados do respectivo Controle de Transporte de Resíduos, emitido pelo transportador, em conformidade com o Anexo I deste Decreto;
b) ser integralmente triados, evitando-se o acúmulo de material não triado.
IV - os resíduos devem ser classificados pela sua natureza, sendo:
a) subclassificados, quando possível;
b) acondicionados em locais adequados e diferenciados.
V - o acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deve impedir o acúmulo de água;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

VI - os rejeitos que eventualmente estejam na massa de resíduos recebidos devem ter destino adequado;
VII - a remoção de resíduos da Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deve estar acompanhada pelo respectivo Controle de Transporte de Resíduos, conforme Anexo 1, emitido em 3 (três) vias.

Art. 15 Os resíduos da construção civil de origem mineral, tais como concreto, argamassas, produtos cerâmicos, designados como classe A pela legislação federal específica, excluídos os produtos à base de gesso e amianto, devem ser:
I - reutilizados;
II - reciclados na forma de agregados;
III - encaminhados aos Aterros de Resíduos da Construção Civil, para:
a) reservação segregada e futura utilização;
b) constituição de espaços com utilidade urbana definida em projeto próprio.

Parágrafo único. Os demais tipos de Resíduos da Construção Civil devem, obedecidas às normas brasileiras específicas, ser encaminhados:
I - à reutilização;
II - à reciclagem;
III - à armazenagem;
IV - a aterros adequados.

Art. 16 Os Resíduos Volumosos devem ser encaminhados:
I - à reutilização;
II - à desmontagem;
III - à reciclagem;
IV - para área de disposição final adequada.

Art. 17 As galharias - troncos e galhos até 200 mm (duzentos milímetros) - deverão ser encaminhadas à destinação final, mediante o pagamento de preço público, nos termos deste Decreto.

Art. 18 Os capins ou quaisquer tipos de resíduos vegetais oriundos de capinação, roçada, ou restos de vegetais provenientes de limpeza de terrenos praticados por máquina retroescavadeiras ou similares, que forem destinados ao local indicado para descarte pela Secretaria de Obras Públicas, por via de caminhões, ficarão sujeitos à cobrança, de acordo com as normas previstas neste Decreto.

Art. 19 Para a descarga de tocos, troncos com raízes ou até mesmo galharias provenientes da retirada de árvores de grande porte, a Secretaria de Obras Públicas deverá ser consultada, podendo autorizar ou não a descarga desse tipo de material, se o mesmo não for trabalhado e tiver reduzidas as suas proporções.

Art. 20 Para destinação de qualquer outro tipo de material proveniente de galharia, não previsto neste Decreto, o Núcleo Permanente de Gestão deverá ser consultado, a fim de que indique o destino a ser dado aos resíduos.

Art. 21 A limpeza das vias, em decorrência do tráfego de cargas de resíduos nos acessos e no entomo da Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, é de responsabilidade do receptor.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput deve constar do respectivo projeto, sujeitando-se o receptor de resíduos, quando em desacordo, às sanções aplicáveis.

Art. 22 A transformação dos materiais triados somente poderá ser realizada na própria Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos se a área possuir licenciamento específico para essa atividade, a critério da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 23 Os Resíduos da Construção Civil oriundos de eventos de grande porte, tais como as grandes demolições e escavações, calamidades, após consulta à Secretaria de Meio Ambiente, podem ser encaminhados diretamente para Aterros de Resíduos da Construção Civil para:
I - triagem;
II - reutilização;
III - reciclagem;
IV - reservação segregada e futura utilização;
V - constituição de espaços com utilidade urbana definida em projeto próprio.

Parágrafo único. Os solos de escavação podem ser encaminhados diretamente para a cobertura de Aterros Sanitários.

Art. 24 Os responsáveis por Áreas de Reciclagem e por Aterros de Resíduos da Construção Civil devem seguir as diretrizes:
I - definidas nos processos de licenciamento pelos órgãos competentes para:
a) implantação;
b) apresentação de projetos;
c) operação;
II - estabelecidas nas normas técnicas brasileiras específicas, notadamente no tocante a:
a) compatibilidade da área com a legislação de uso do solo e com a legislação
b) solução adequada dos acessos, isolamento e sinalização;
c) soluções para proteção de águas subterrâneas e superficiais;
d) triagem integral dos resíduos recebidos;
e) estabelecimento dos planos de controle, monitoramento, manutenção e operação definidos nas normas técnicas brasileiras;
f) documentação de controle dos resíduos recebidos, resíduos aceitos e dos resíduos retirados, conforme os planos que deverão ser elaborados.

Art. 25 As Áreas de Transbordo e Triagem Públicas, Áreas de Reciclagem Públicas e Aterros de Resíduos da Construção Civil Públicos, destinadas à recepção de resíduos da construção civil e resíduos volumosos oriundos de ações públicas de limpeza, devem seguir todas as diretrizes definidas neste Decreto.

Art. 26 O empreendedor, privado ou público, será responsável pela adequada operação das Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Reciclagem e Aterros de Resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO IV
DOS PROJETOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 27 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser:
I - elaborados e implementados pelos geradores de grandes volumes, definidos no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos no Município;
II - elaborados pelos órgãos municipais responsáveis por projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e outros documentos referentes às obras públicas municipais e implementados pelos executores de obras públicas municipais, inclusos os detentores de contratos decorrentes de quaisquer modalidades de licitação pública.

§ 1º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ter como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para a sua minimização e para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos em conformidade com as diretrizes do

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

§2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de empreendimentos e atividades públicos e privados:
I - não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deve ser apresentado juntamente ao projeto de construção do empreendimento para análise pelo órgão municipal competente;
II - sujeitos ao licenciamento ambiental, deve ser analisado dentro do processo de licenciamento, pelo órgão competente.

§ 3º O responsável pela licitação de obras públicas municipais deve incluir nos editais as exigências referentes aos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art. 28 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem contemplar as seguintes etapas:
I - caracterização - etapa em que o gerador deve identificar e quantificar os resíduos de construção e demolição gerados no empreendimento;
II - triagem - deve ser realizada preferencialmente pelo gerador, na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos no município, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas na legislação específica;
III - acondicionamento - o gestor deve garantir o confinamento dos resíduos desde a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
IV - transporte - deve ser realizado pelo próprio gerador ou por transportador cadastrado pelo Poder Público, respeitadas as etapas anteriores e as normas técnicas vigentes para transporte de resíduos;
V - destinação: deve ser prevista e realizada em áreas de destinação licenciadas e estar documentada nos Controles de Transporte de Resíduos, de acordo com o estabelecido no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos no município.

§ 1º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com atividades de demolição devem incluir a identificação dos componentes da construção e sua posterior desmontagem seletiva visando:
I - a minimização dos resíduos; e
II - a potencialização das condições de reutilização e reciclagem de cada uma das classes de resíduos segregados.

§ 2º Os responsáveis pelos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem, quando necessário, apontar os procedimentos a serem adotados para a correta destinação de outros resíduos, como os de serviços de saúde e domiciliares, provenientes de ambulatórios e refeitórios, obedecidas as normas brasileiras específicas.

§ 3º Os responsáveis pelos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil podem desenvolvê-lo de acordo com as informações mínimas presentes no modelo constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 29 A implementação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pelos geradores pode ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros, desde que discriminadas as responsabilidades das partes.

§ 1º A contratação dos serviços de triagem, transporte e destinação deve ser formalizada entre as partes, aceitando-se como expressão legal de contrato os registros realizados no documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), estabelecidos no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

§ 2º Todos os executores contratados para a realização das etapas previstas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem estar licenciados junto aos órgãos municipais competentes.
Art. 30 O órgão municipal responsável pela análise de projetos de obras e o Núcleo Permanente de Gestão, que deve informar aos Geradores de Resíduos da Construção Civil, por meio de lista oficial, sobre:
I - os transportadores com cadastro válido;
II - as áreas licenciadas para disposição dos resíduos caracterizados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art. 31 A emissão de Habite-se ou Alvará de Conclusão, pelo órgão competente do Poder Público Municipal, para os empreendimentos dos geradores de grandes volumes de resíduos de construção civil, está condicionada à apresentação do documento de Controle de Transporte de Resíduos.

Art. 32 Os geradores de resíduos de construção civil, submetidos a contratos com o Poder Público, devem comprovar durante a execução, nas medições, e no término da obra, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. Entre as responsabilidades previstas no caput deste artigo deve dar-se especial atenção àquelas relativas à correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

CAPÍTULO V
DO USO E ESTACIONAMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS

Seção I
Do Licenciamento

Art. 33 O estacionamento de caçambas no Município de Atibaia, destinadas à remoção e transporte de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, e o transporte destes resíduos por outros tipos de dispositivos em veículos automotores devem ser exercidos por empresas licenciadas exclusivamente para prestação destes serviços.
§ 1º As empresas que realizam as atividades citadas no caput deste artigo devem ser cadastradas junto à Secretaria de Obras Públicas.
§ 2º O Núcleo Permanente de Gestão deve ser cientificado, pela Secretaria de Obras Públicas, do cadastramento realizado.
§3º O cadastro deve ter sua validade definida pela Secretaria de Obras Públicas e pode ser suspenso ou cassado, mediante parecer do Núcleo Permanente de Gestão, observada a aplicação de penalidades definidas na Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008.
§ 4º O requerimento para cadastro deve estar instruído com os seguintes documentos:
I - inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
II - inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (CCM);
III - cópia dos documentos relativos aos veículos e às caçambas ou outros dispositivos de coleta.

§ 5º A licença para remoção de resíduos de construção e resíduos volumosos deve ser renovada anualmente.

Seção II
Da Destinação Dos Resíduos Coletados

Art. 34 Os locais permitidos para depósito dos resíduos coletados são aqueles definidos na Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008, constituintes da rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes no município, a saber:
I - Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Resíduos Volumosos (ATT);
II - Áreas de Reciclagem;
III - Aterros de Resíduos da Construção Civil.

§ 1º Nos locais referidos nos incisos I, II, II do caput deste artigo, os resíduos devem:
I - ser objeto de triagem;
II - ser objeto de transbordo, se necessário;
III - visar sua reutilização, reciclagem ou reservação segregada;
IV - seguir as especificações das normas brasileiras vigentes.

§ 2º A empresa cadastrada que depositar os resíduos coletados em local inapropriado incorre nas penalidades previstas na Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008.

§ 3º Os transportadores que operem com veículos com capacidade limitada a 1 (um) metro cúbico de resíduos, podem dispô-los nos Pontos de Entrega de Pequenos Volumes.

Seção III
Das Especificações

Art. 35 Os geradores contratantes dos serviços e as empresas cadastradas devem obedecer às seguintes diretrizes:
I - os geradores ficam proibidos:
a) de utilizar caçambas metálicas estacionárias para a disposição de resíduos que não seja de construção civil ou volumosos;
b) de utilizar chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias;
c) de utilizar caçambas com características em desacordo com o Anexo III deste Decreto.
II - os geradores, quando usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores cadastrados pela Secretaria de Obras Públicas.
III - é proibido aos transportadores:
a) utilizar seus equipamentos para o transporte de outros resíduos, que não seja resíduos de construção civil e resíduos volumosos;
b) sujar as vias públicas durante a carga e transporte dos resíduos;
c) fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR);
d) utilizar caçambas estacionárias em más condições de conservação;
e) retirar e/ou transportar caçambas quando preenchidas além dos limites superior e lateral permitidos, principalmente quanto for ferragens e elementos pontiagudos;
f) retirar e/ou transportar as caçambas quando preenchidas com resíduos indevidos.
IV - os transportadores ficam obrigados:
a) a fornecer, aos geradores atendidos, comprovantes nomeando a correta destinação a ser dada aos resíduos coletados;
b) a utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante a retirada e o transporte dos resíduos;
c) quando operem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos em veículos automotores, a fornecer documento simplificado de orientação aos usuários de seus equipamentos, contendo:
1. instruções sobre posicionamento da caçamba e volume a ser respeitado;
2. tipos de resíduos admissíveis;
3. prazo de utilização da caçamba;
4. proibição de contratar transportadores não cadastrados;
5. penalidades previstas em lei e outras instruções que julgue necessárias.

Seção IV
Do Estacionamento das Caçambas

Art. 36 O estacionamento das caçambas deverá ser feito obrigatoriamente no interior de imóvel de propriedade do gerador, contratante dos serviços.

Parágrafo único. Não sendo possível o estabelecido no caput deste artigo as empresas cadastradas devem obedecer às seguintes diretrizes:
I - as caçambas devem:
a) estar afastadas no máximo 30 (trinta) centímetros das guias ou meio fios, inclusive quando permitido pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbana, devendo estar afastadas dos hidrantes e bueiros ou bocas de lobo no mínimo 2 (dois) metros e não podendo ser posicionadas sobre poços de visita;
b) estar visíveis aos condutores de veículos, inclusive em vias em curva, planas, em aclives ou declives.
II - as caçambas não podem:
a) impedir o acesso e o uso de equipamentos públicos;
b) trazer risco de acidentes;
c) ser estacionadas sobre passeios, salvo caçambas de 3 (três) metros cúbicos, quando assegurada a largura mínima de 1 (um) metros para a passagem segura de pedestres e obedecida a distância mínima de 30 (trinta) centímetros em relação à guia local.
d) ser estacionada para retirada de entulho nos seguintes casos:
1.nos locais de ocorrência de feiras livres, nos dias do evento, no horário entre 00 hora e 18 horas;
2. nas áreas de lazer, entre 6 horas e 22 horas;
3. nos locais onde o estacionamento ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
4. nos locais onde o estabelecimento ou a parada de veículos sofrerem restrições ou proibições estabelecidas por sinalização vertical de regulamentação;
5. nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais, como táxi, caminhões, pontos e terminais de ônibus, farmácias, deficientes físicos;
6. nos locais onde houver faixas de pedestres, linhas de retenção, sinalização horizontal de canalização zebrado ou sargento;
7. no interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou tachões, ou ainda, sobre pintura zebrada.

Art. 37 Fica proibido o estacionamento de caçambas em vias de trânsito intenso, assim definidas pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Parágrafo único. Nas vias previstas no caput deste artigo será permitido o estacionamento por período de até 6 (seis) horas, desde que:
I - não avance no período noturno;
II - esteja devidamente sinalizada com cones balizadores de borracha;
III - haja autorização especial solicitada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Art. 38 A circulação de caminhões para a colocação ou remoção de caçambas nas áreas designadas como de circulação restrita dar-se-á de acordo com a regulamentação estabelecida, bem como com a legislação municipal de trânsito.

Parágrafo único. E vedada a reserva de vagas para o posicionamento das caçambas durante o horário comercial.

Art. 39 As caçambas ficam sujeitas a rigorosa fiscalização e penalização nas vias públicas, principalmente se causarem danos ao patrimônio publico ou privado.

§ 1º As caçambas estacionárias poderão ser retiradas pela fiscalização se constatado estar causando lentidão do trânsito, ou interferindo na

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

liberdade de acesso às casas vizinhas.

§ 2º As caçambas poderão ser retiradas pela fiscalização, se ocorrer denúncia justificada de moradores que estejam prejudicados na sua rotina diária.

§ 3º Nos casos considerados especiais deverá ser obtida autorização da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, quanto ao horário praticado para a retirada dos entulhos e/ou similares.

Art. 40 Ficam criadas as seguintes Áreas de Restrição para uso das caçambas:
I – Área de Restrição Classe "A" (ARC-A): Perímetro definido pelas vias Rua 13 de maio – Rua Álvaro Correia Lima – Av. Major Juvenal Alvim – Rua João Pires – Rua Lourenço Franco. Compreende a ARC – A, o trecho pavimentado da Av. Lucas Nogueira Garcez desde a travessa da Rua Itália e todo trecho pavimentado da Av. Santana desde a Av. Lucas Nogueira Garcez.
II – Área de Restrição Classe "B" (ARC – B): Cinturão definido pelo perímetro externo da Área de Restrição Classe "A", e do outro pela Av. Jerônimo de Camargo, Rua Zeferino Alves do Amaral, Rua Paraíso, Av. Horácio Netto, Av. Nove de Julho, Av. Lucas Nogueira Garcez, Av. Joviano Alvim, Rua Gaspar Camargo. Compreende a ARC – B toda a extensão da Av. Prof. Alberto Carvalho Pinto.

III – Área de Restrição Classe "C" (ARC- C) – As demais vias urbanas.

Art. 41 Fica terminantemente proibido, colocar ou transportar caçambas ou congêneres, assim como manter as já existentes, em locais ou vias públicas do Município, aos sábados, domingos e feriados nas Áreas de Restrição Classe "A".

§ 1º Os prestadores de serviços ficam obrigados a retirar as caçambas ou congêneres por eles colocadas, até as 18 horas da sexta-feira, ou do dia útil imediatamente anterior, nos casos de finais de semana com feriado prolongado.

§ 2º A colocação ou remoção das caçambas ou congêneres de que trata este artigo somente poderá ser feita nos dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7 horas e 18 horas.

Art. 42 Nas Áreas de Restrição Classe "B" poderão ser mantidas as caçambas estacionárias ou congêneres, porém fica terminantemente proibido, colocá-las ou transportá-las, em locais ou vias públicas do Município, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 43 Nas Áreas de Restrição Classe "C" não há impedimentos quanto a se manter as caçambas aos sábados, domingos e feriados, e o seu transporte nesse período poderá ocorrer desde que o veículo transportador não cruze os trechos das Áreas de Restrição Classe "A" e/ou "B".

Art. 44 O dever de vigilância relativo ao uso adequado das caçambas, bem como a não colocação de resíduos não permitidos, será de responsabilidade da empresa proprietária das caçambas e do particular contratante dos serviços.

Art. 45 As empresas credenciadas ficam expressamente proibidas do uso de vias e espaços públicos para guardar caçambas que não estejam sendo usadas para coleta dos resíduos.

Seção V
Das Responsabilidades por Danos

Art. 46 Todos e quaisquer danos ao patrimônio público e/ou privado, ao pavimento, ao passeio, à sinalização ou a quaisquer equipamentos urbanos, assim como aqueles eventualmente acarretados a terceiros, que venham a ser causados pela colocação, remoção ou permanência das caçambas na via pública, são de exclusiva responsabilidade da empresa proprietária, que deverá arcar com todos os custos de indenização, substituição, execução e/ou reinstalação.

Art. 47 Todos os tributos e/ou preços públicos incidentes sobre o exercício da atividade de transporte de caçambas correrão por conta da empresa credenciada, prestadora do serviço.

Art. 48 A relação jurídica entre particulares e empresas credenciadas, será exclusivamente de natureza privada, não havendo qualquer responsabilidade do Município da Estância de Atibaia ou do Núcleo Permanente de Gestão.

Parágrafo único. O Município da Estância de Atibaia ou o Núcleo Permanente de Gestão não se responsabilizarão pelo descumprimento do contrato entre as partes, inclusive por eventuais perdas e danos causados ao patrimônio público ou privado, em razão da prestação dos serviços contratados.

CAPÍTULO VI
DO USO PREFERENCIAL DE AGREGADOS RECICLADOS EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49 Em conformidade com a Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008, ficam definidas as condições para o uso preferencial de agregados reciclados, ou dos produtos que os contenham, na execução das obras e serviços listados a seguir:
I - execução de sistemas de drenagem urbana ou suas partes, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel em lastros, nivelamentos de fundos de vala, drenos ou massas;
II - execução de obras sem função estrutural como muros, passeios, contrapisos, enchimentos, alvenarias;
III - preparação de concreto sem função estrutural para produção de artefatos como blocos de vedação, tijolos, meio-fio, sarjetas, canaletas, briquetes, mourões, placas de muro;
IV - execução de revestimento primário (cascalhamento) ou camadas de reforço de subleito, sub-base e base de pavimentação em estacionamentos e vias públicas, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel.

§ 1º A aquisição de materiais e a execução dos serviços com agregado reciclado devem ser feitas com obediência às normas técnicas vigentes.

§ 2º As disposições deste artigo ficam condicionadas à existência de preços inferiores para os agregados reciclados, em relação aos agregados naturais, e sujeitas aos termos da legislação que rege os contratos e licitações públicas.

§ 3º O responsável pela licitação de obras públicas municipais, deve incluir as disposições deste artigo nos editais referentes a tais obras.

Art. 50 Para a execução dos serviços previstos nos incisos I, II, II, IV, do artigo 49, podem ser utilizados agregados reciclados produzidos em instalações públicas ou privadas, sendo obrigatória em ambos os casos, a observância das normas técnicas.

CAPÍTULO VII
DO NÚCLEO PERMANENTE DE GESTÃO

Seção I
Da Instituição e Da Responsabilidade

Art. 51 Fica instituído o Núcleo Permanente de Gestão, responsável pela coordenação das ações previstas no Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil estabelecido na Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Parágrafo único. O Núcleo Permanente de Gestão é o responsável:
I - pela implementação do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e sua rede de Pontos de Entrega par Pequenos Volumes voltados especificamente à melhoria da limpeza urbana e à possibilitação do exercício das responsabilidades dos pequenos geradores;
II - pelo monitoramento da rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes voltadas às responsabilidades dos geradores não compreendidos no inciso I.
III - pela realização de reuniões periódicas com representantes dos agentes geradores, transportadores e receptores, visando o compartilhamento de informações para a gestão adequada dos resíduos.

Seção II
Da Composição

Art. 52 O Núcleo Permanente de Gestão, constituído através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal, será composto de:
I - 01 representante da Secretaria de Meio Ambiente;
II - 01 representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano;
III - 01 representante da Secretaria de Obras Públicas;
IV – 01 representante da SAAE - Saneamento Ambiental Atibaia;

Seção III
Das Atribuições

Art. 53 São atribuições do Núcleo Permanente de Gestão:
I – monitorar o funcionamento da rede de pontos de entrega voluntária de pequenos volumes e das instalações para o manejo de grandes volumes;
II - orientar os geradores quanto aos locais adequados para disposição de pequenos e grandes volumes;
III - divulgar a listagem dos transportadores corretamente cadastrados no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;
IV - informar aos transportadores os locais licenciados para o descarte de resíduos;
V - monitorar e controlar locais de descargas irregulares e bota-foras;
VI - monitorar e controlar os fluxos de entrada e saída de resíduos nos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes e nas instalações para o manejo de grandes volumes;
VII - supervisionar o trabalho dos funcionários responsáveis pelos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes;
VIII - identificar as instituições e entidades locais com potencial multiplicador na difusão dos novos procedimentos de gestão e manejo de resíduos, monitorando as parcerias constituídas;
IX - orientar e controlar as ações de fiscalização, monitorando os resultados;
X - monitorar o banco de áreas para aterramento e outras ações como programas de apoio a pequenos transportadores;
XI - implantar um Programa de Informação Ambiental específico para os Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;
XII - todas as demais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 54 O preço público para destinação final dos volumes previstos neste Decreto, coletados por particulares devidamente credenciados e destinados para triagem, nos locais administrados, diretamente ou mediante contrato com terceiros, pela Administração Pública, será de 10 UVRM por m³ do resíduo da construção civil.

§ 1º Os entulhos de construção civil considerados limpos serão encaminhados para beneficiamento em locais indicados pela Secretaria de Obras Públicas.

§ 2º Consideram-se limpos os materiais passíveis de reciclagem direta, sem necessidade de triagem.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 55 A Secretaria de Obras Públicas será responsável pela implementação das diretrizes do Capítulo V do presente Decreto, tendo as empresas destinadas à remoção e transporte de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, com caçambas estacionárias, prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto para a regularização de sua situação.

§ 1º A não regularização de sua situação no prazo estipulado no caput deste artigo ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º A presente regulamentação não exime o proprietário do veículo ou da caçamba, de cumprir a legislação correlata, tais como o Código de Trânsito Brasileiro e Leis de Posturas do Município.

Art. 56 O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto enseja a aplicação das penalidades estabelecidas na legislação vigente e na Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008.

Art. 57 Fica estabelecida em 500 (quinhentas) UVRM a referência mencionada no Anexo da Lei 3.696/08.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 As licitações para obras municipais referentes às atividades relacionadas ao objeto do presente Decreto e os documentos que as subsidiem, tais como especificações técnicas e memoriais descritivos, entre outros, deverão, obrigatoriamente, observar as normas aqui instituídas.

Art. 59 As despesas com a execução deste Decreto serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 60 Faz parte integrante deste Decreto:
I - o Anexo I - Controle de Transporte de Resíduos — CTR;
II - o Anexo II — Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;e
III - o Anexo III - Padrão de Caçamba.

Art. 61 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 Revoga-se o Decreto nº 5.982, de 16 de setembro de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 30 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Daniel Borghi Filho
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

ANEXO I

FRENTE

Atibaia

C.T.R. - Controle de Transportes de Resíduos
NBR 15.112/2004

Nº_____

TRANSPORTADOR :
Empresa : _____
Placa do veículo : _____
Nome do Motorista : _____ VISTO : _____ DATA __/__/__

GERADOR ORIGEM :
Obra : _____
Endereço de Retirada : _____
Respónsavel pela obra : _____ VISTO : _____ DATA __/__/__

DESTINO :
Local :
Endereço do destino : _____
Respónsavel pelo recebimento : _____ VISTO : _____ DATA __/__/__

DESCRIÇÃO DO RESÍDUO :
Volume (m³) ou quantidade (t) : _____
Material Predominante :

☐ Tijolos/Telhas (cerâmico) ☐ Concreto (cinza) ☐ Pré-moldados
☐ Argamassa ☐ Solo
☐ Volumosos (podas) ☐ Volumosos (Móveis) ☐ Madeira
☐ Outros (especificar)

VERSO

Orientação ao usuário :

(de acordo com o Decreto Municipal n° de de 200 e as sanções nele previsto)

O Gerador :

1- Só pode dispor, no equipamento de coleta, resíduos de construção civil e resíduos volumosos - multa 500 UVRM.
2- Só pode dispor resíduos até o limite superior (original) do equipamento - multa 125 UVRM
3- É proibido contratar transportador não cadastrado pelo SAAE - multa 250 UVRM
4- Tem o direito de receber do transportador documento (C.T.R.) de comprovação da correta destinação dos resíduos coletados - multa 125 UVRM.

Transportador:

1- É proibido coletar/transportar equipamentos com resíduos domiciliares, industriais e outros.
2- É proibido deslocar equipamentos com excesso de volume - multa 125 UVRM
3- É obrigado a usar dispositivo de cobertura de carga dos resíduos - multa 250 UVRM
4- É reponsável pelo posicionamento das caçambas em vias públicas sua posição não pode ser alterada pelo gerador - multa 250 UVRM

Notas :

1- As caçambas dever se estacionadas prioritariamente no interior do imóvel.
2- As caçambas estacionárias podem ser utilizadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias em vias normais, 2 (dois) dias em vias de circulação restrita para caminhões, ou 8 (oito) horas para vias de trafego intenso, com autorização especial emitida pelo Depto. de trânsito.

1ª VIA - EXPEDIÇÃO (BRANCA); 2ª VIA - PARA TRANSPORTADOR (CANÁRIO); 3ª VIA - PARA DESTINTÁRIO (AZUL)

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

ANEXO II

PGRCC

PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

01-GERADOR

Nome	CPF/CNPJ
End	Bairro
CEP	Tel

02-RESPONSAVEL TÉCNICO

Nome	CREA
End	Bairro
CEP	Tel

03-OBRA

End		Bairro
Finalidade		Prazo de Execução
Área do Terreno (m²)	Área a Reformar (m²)	
Área a Construir (m²)	Área a Demolir (m²)	
Área a Ampliar (m²)		

04-RESÍDUOS

Classe A (m³)	Descrição
Classe B (m³)	Descrição
Classe C (m³)	Descrição
Classe D (m³)	Descrição

05-INICIATIVAS PARA MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

06-INICIATIVAS PARA ABSORÇÃO DOS RESÍDUOS

07-INICIATIVAS PARA ACONDICIONAMENTO DIFERENCIADO DOS RESÍDUOS

08-DESCRIÇÃO DO DESTINO

Classe A
Classe B
Classe C
Classe D

09-TRANSPORTADOR

Nome		CPF/CNPJ
End		Bairro
CEP	Tel	Cadastro SAAE

10-ÁREA RECEPTORA

Nome		CPF/CNPJ
End		Bairro
CEP	Tel	Cadastro SAAE

11-ASSINATURA DOS RESPONSAVEIS

Data Gerador Data Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

ANEXO III

PADRÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

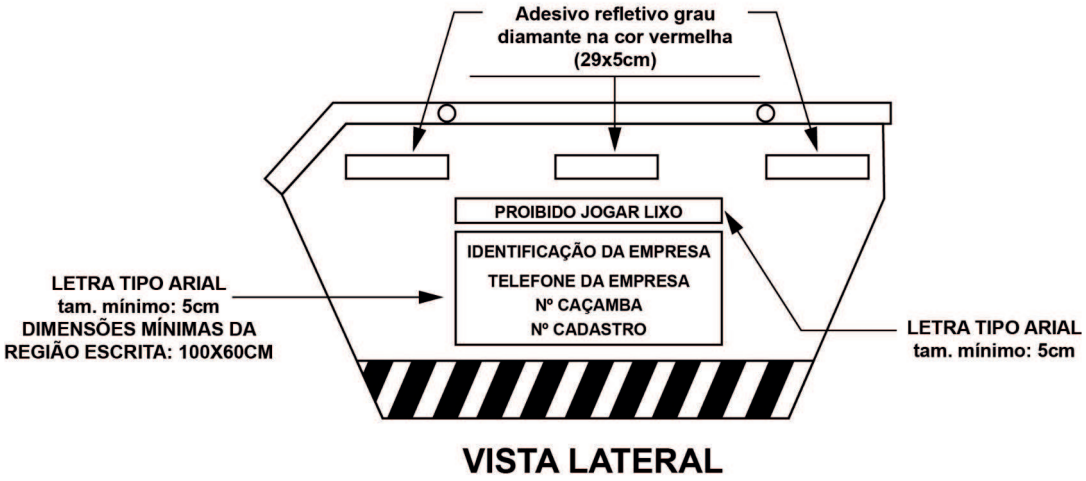

VISTA LATERAL

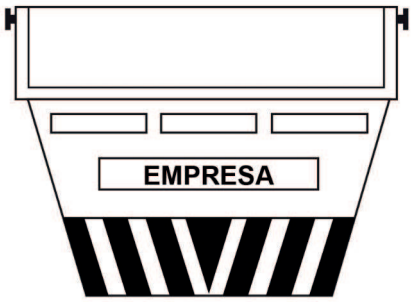

VISTA FRONTAL

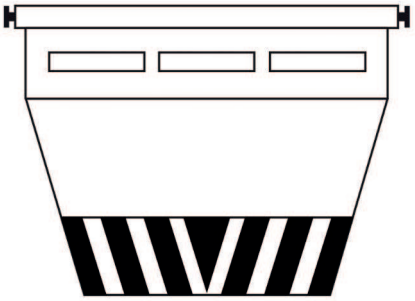

VISTA POSTERIOR

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 31.466/2021

D E C R E T O N° 9.628
de 30 de julho de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 5.279.341,74 (cinco milhões e duzentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Diretoria de Finanças e Relações Comerciais o valor R$ 5.279.341,74 (cinco milhões e duzentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
07- 400.100.17.512.0091.2240.33903900.04.11100..R$ 3.612.933,59

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
08- 400.100.17.512.0091.2240.33909100.04.11100.....R$ 161.965,06

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
200 DIRETORIA TÉCNICA
2244 ÁGUA E SAÚDE PARA TODOS
22 – 400.200.17.512.0092.2244.33903000.04.11100...R$ 462.106,84

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
200 DIRETORIA TÉCNICA
2244 ÁGUA E SAÚDE PARA TODOS
24 – 400.200.17.512.0092.2244.33903900.04.11100 R$ 1.042.336,25

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
01- 400.100.17.512.0091.2240.31901100.04.11100..R$ 1.000.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
03- 400.100.17.512.0091.2240.31901600.04.11100.....R$ 60.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
04- 400.100.17.512.0091.2240.31909400.04.11100.....R$ 100.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
05- 400.100.17.512.0091.2240.33903000.04.11100.....R$ 100.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
06- 400.100.17.512.0091.2240.33903600.04.11100.....R$ 100.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
10- 400.100.17.512.0091.2240.44905200.04.11100.....R$ 100.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2241 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
11- 400.100.28.846.0091.2241.32902100.04.11100.....R$ 350.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
1050 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
12- 400.100.28.843.0091.1050.46907100.04.11100.....R$ 500.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
200 DIRETORIA TÉCNICA
2244 ÁGUA E SAÚDE PARA TODOS
25- 400.200.17.512.0092.2244.449051.04.11100.....R$ 1.300.200,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
200 DIRETORIA TÉCNICA
2244 ÁGUA E SAÚDE PARA TODOS
26- 400.200.17.512.0092.2244.449052.04.11100.....R$ 800.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
300 DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE
2246 EDUCAÇÃO AMBIENTAL,TREINAMENTOS E PALESTRAS
29- 400.300.17.512.0093.2246.339033.04.11100.....R$ 10.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
300 DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE
2246 EDUCAÇÃO AMBIENTAL,TREINAMENTOS E PALESTRAS
31- 400.300.17.512.0093.2246.449051.04.11100.....R$ 400.000,00

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
300 DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE
2248 SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA
33- 400.300.17.512.0093.2248.339039.04.11100.....R$ 450.000,00

400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
34- 400.100.17.512.0091.2240.339047.04.11100.....R$ 9.141,74

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 30 de julho de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Renata Callegari Giovanetti Pinto–
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA SUBSTITUTA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 16.977/2021

D E C R E T O Nº 9.629
de 30 de julho de 2021

Adota medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, visando a contenção da disseminação da COVID-19 no município.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando ser necessário atualizar as medidas administrativas objetivando equacionar os inevitáveis conflitos federativos, sociais e econômicos, decorrentes da gravidade de situação vivenciada no município de Atibaia em face da pandemia da COVID-19;

Considerando a exigência de medidas voltadas ao bem comum, com políticas públicas visando assegurar o direito à saúde, alimentação e demais direitos sociais e econômicos, respeitado a competência constitucional dos entes federados, na sua área territorial, em especial quanto à edição de normas específicas de controle da pandemia, em homenagem ao pacto federativo, tudo na esteira da decisão do plenário do STF nos autos da ADI nº 6341;

Considerando a competência municipal, nos termos do artigo 30, inciso II da Constituição Federal, de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, desde que havendo interesse local;

Considerando a medida liminar proferida nos autos da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672, determinando "o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

Considerando o dever constitucional da administração municipal de ordenação da economia local, concomitantemente com medidas que promovam a permanência, o quanto possível, da população em geral, em suas residências;

Considerando consoante o disposto no artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

Considerando o resultante da interlocução da municipalidade com a Associação Comercial de Atibaia, objetivando a definição sobre as atividades essenciais a serem mantidas em funcionamento e as medidas para prevenção dentro e fora dos estabelecimentos;

Considerando as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Atibaia,

D E C R E T A:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As medidas temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal visando a prevenção da COVID-19, ficam definidas neste Decreto.

Capítulo II
DAS ATIVIDADES PÚBLICAS

Art. 2º O funcionamento dos museus e bibliotecas municipais e realização de atividades nos equipamentos públicos do Centro de Convenções "Victor Brecheret", Casa de Cultura Jandira Massoni, Centro Cultural André Carneiro, Lago do Major, Teleférico, Centros Comunitários e Parque Municipal Edmundo Zanoni, inclusive as internas, respeitadas as medidas sanitárias de combate à COVID-19, devem observar as seguintes restrições:
I - limitar a participação de pessoas a, no máximo, 80% da capacidade do equipamento;
II - proibir o trabalho de gestantes, nos termos da Lei federal 14.151/2021, e os servidores ainda não imunizados, desde que portadores de fatores de risco para a COVID-19, devidamente comprovado por declaração médica.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

III - organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, de forma a evitar o contato físico entre elas;
IV - disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para uso dos visitantes e funcionários;
V - proibir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem usando máscara de proteção facial.
VI - exercer as atividades até a 00 hora, no máximo.

Art. 3º Os eventos em recintos fechados e a utilização de vias, logradouros e praças públicas para a realização de manifestações e atividades culturais, religiosas e de recreação, entre outras ações de cunho coletivo, somente poderão ser autorizados mediante previa apresentação de Plano de Trabalho relacionado com os protocolos sanitários específicos de prevenção à COVID-19.

Art. 4º Ficam revogadas quaisquer formas de revezamento ou teletrabalho instituídos, em caráter temporário, face a pandemia ocasionada pela COVID-19.

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação contida no "caput" deste artigo, devendo permanecer em trabalho remoto, as servidoras gestantes, nos termos da Lei federal nº 14.151/2021, e os servidores ainda não imunizados, desde que portadores de fatores de risco para a COVID-19, devidamente comprovado por declaração médica.

Art. 5º Para o cumprimento da jornada de trabalho integralmente em regime presencial, devem ser mantidos todos os protocolos sanitários de prevenção ao contágio do novo coronavírus, em especial a utilização de máscaras de proteção facial, a higienização das mãos e objetos de uso pessoal e profissional, bem como a manutenção do distanciamento social.

Capítulo II
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais e os prestadores de serviços, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e os respectivos alvarás de funcionamento, poderão exercer suas atividades com atendimento presencial até a 00 hora (meia-noite), desde que:
I - observem as medidas de natureza sanitária peculiares a cada atividade;
II - limitem o atendimento a, no máximo, 80% de sua capacidade;
III - coíbam o trabalho de gestantes e de integrantes do grupo de risco ainda não imunizados;
IV - organizem o fluxo de entrada e saída de pessoas, de forma a evitar o contato físico entre elas;
V - promovam o controle na área externa do estabelecimento a fim de evitar aglomeração em fila de espera, mantendo, se for o caso, colaborador para sua organização;
VI - assegurem a ventilação e higienização completa do ambiente, em todas as suas áreas internas e externas;
VII - disponibilizem álcool em gel a 70% para os consumidores e seus colaboradores;
VIII - executem a higienização frequente das superfícies de toques como máquinas de cartão, telefones e outros.
Art. 7º O funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, adegas, bares que servem refeições, cafés e similares, mesmo os instalados no interior de shopping center, mercados e afins, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e os respectivos alvarás de funcionamento, poderão exercer suas atividades até a 00 hora (meia-noite), com as seguintes limitações:
I - utilização de, no máximo, 80% de sua capacidade de atendimento aos clientes, com acesso ao estabelecimento até as 23 horas;
II – limitação de, no máximo, seis pessoas sentadas por mesa, vedado o atendimento de clientes no balcão ou em pé;
III - adoção das medidas de natureza sanitárias determinadas pela Secretaria e Saúde para combater a transmissão da COVID-19.
IV - interdição das mesas fixas ou com impossibilidade de remoção, de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e quais as interditadas;
V - disponibilização de frasco de álcool em gel 70% em todas as mesas e nas áreas comuns (recepção, balcões, caixas e banheiros) e demais pontos estratégicos;
VI - intensificação da limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, balcões, lixeiras e torneiras;
VII - intensificação da limpeza de sanitários e disponibilização de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático;
VIII - desinfecção, após cada utilização, de mesas, pratos, copos, talheres, pegadores, taças, e cadeiras utilizadas pelos clientes, bem como canetas utilizadas pelos colaboradores, comandas de consumo e máquinas de débito e crédito;
IX - utilização obrigatória de um dos seguintes modelos de cardápio:
a) plastificado, que possa ser higienizado após cada atendimento;
b) descartável;
c) digital;
d) de menu em lousas ou nas paredes.
X - redução e controle rigoroso do acesso de pessoas externas as áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XI - disponibilização de talheres embalados junto aos pratos e utensílios descartáveis (copos, talheres, pratos, etc.), recolhendo-os tão logo finalizada a refeição;
XII - disponibilização de guardanapos descartáveis, embalados individualmente, mantendo os temperos, molhos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha para cada cliente, descartando os não utilizados;
XIII - servir as refeições e demais produtos preferencialmente em porções individuais ou empratados, diretamente ao cliente à mesa.

§ 1º Nos casos de serviços de self-service, o estabelecimento poderá adotar, quanto à retirada de alimentos, uma das formas a seguir:
I - permanência de um funcionário exclusivo para a montagem do prato, de acordo com a indicação do cliente, mantendo dele a distância recomendável, com substituição de todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que possam retornar ao buffet;
II - isolamento do entorno do réchaud/buffet, permitindo o acesso de apenas um cliente por vez, que obrigatoriamente deverá usar luva descartável a ser fornecida gratuitamente pelo estabelecimento, e máscara facial enquanto estiver manuseando os utensílios de uso comum durante a montagem do prato.

§ 2º O estabelecimento que tenha alvará de autorização para música ao vivo, poderá tocar somente música acústica, sem banda, sem espaço e

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

ou possibilidade de dança.

§ 3º Os estabelecimentos descritos neste artigo poderão manter o funcionamento interno após a meia-noite, desde que respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e o alvará de funcionamento e unicamente para prestar atendimento ao cliente mediante entrega em domicílio (delivery) e/ou atendimento virtual, sem atendimento presencial.

Art. 8º Em consonância com o artigo 3º, §1º e inciso LVII do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de condicionamento físico, de acordo com o respectivo alvará de funcionamento, entre 6 e 24 horas, observadas as seguintes diretrizes:
I - limitar a quantidade de clientes/alunos a, no máximo, 80% da capacidade do estabelecimento, com acesso permitido até as 23 horas;
II - realizar atividades em formato individual e com hora marcada;
III - vedar a participação, em qualquer atividade física, de gestantes e de pessoas ainda não imunizadas desde que integrantes do grupo de risco.
IV - utilização obrigatória, por todos os funcionários, equipe de limpeza, professores e clientes/alunos, de máscara de proteção facial;
V - disponibilização de recipientes com álcool em gel 70% para uso dos clientes e colaboradores em todas as áreas do estabelecimento;
VI - organização dos alunos/clientes em grupos de horários, de maneira que haja um intervalo de, no mínimo, 15 minutos entre um e outro, para limpeza geral e desinfecção dos equipamentos.

Art. 9º As atividades religiosas poderão acontecer presencialmente até a 00 hora (meia-noite), respeitando, no mínimo, as seguintes medidas de combate à COVID-19:
I – limitação de 80% da capacidade da igreja e/ou templo, respeitando o distanciamento social;
II - higienização das mãos, na entrada e na saída do culto e/ou reunião, com uso de álcool em gel 70%;
III - uso obrigatório de máscara facial, cobrindo o nariz e a boca;
IV - proibir, sob a responsabilidade do organizador, a realização de atividades que impliquem em contato físico ou aproximação dos participantes;
V - adotar meios, como a redução do tempo da atividade e/ou aumento do número de cultos e/ou reuniões, a fim de garantir um intervalo mínimo de 30 minutos entre uma atividade e outra.

Art. 10 Em consonância com o artigo 3º, §1º e inciso LVI do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, as atividades e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais da área de beleza e cuidados pessoais, observados os respectivos alvarás de funcionamento, e as medidas de combate à COVID-19, poderão ser exercidas até a 00 hora (meia-noite), desde que atendidas as seguintes orientações:
I - realização das atividades internas com horário marcado, com atendimento de um cliente por vez;
II - proibição da permanência, sob qualquer pretexto, de clientes ou pessoas fora do horário marcado;
III - respeitar o intervalo entre os clientes para a devida higienização do espaço, ferramentas e acessórios, bem como trocar as capas e toalhas.
IV - disponibilização de recipientes com álcool em gel 70% para uso dos clientes e colaboradores em todas as áreas do estabelecimento.

Art. 11 As feiras livres, diurnas e noturnas, poderão funcionar, respeitado o alvará de funcionamento e observado os protocolos de higiene e o distanciamento social entres as barracas, sob orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

§1º Fica autorizado o funcionamento da feira noturna até as 22 horas;

§2º Fica vedada a utilização de mesas e/ou cadeiras para a consumação de alimentos;

Art. 12 Os serviços de buffet e similares poderão funcionar até a 00 hora (meia-noite), observados os respectivos alvarás de funcionamento e as seguintes medidas sanitárias:
I - limitar em 80% de sua capacidade, respeitado o distanciamento de 1,5m entre as mesas;
II - obrigar os clientes e colaboradores a usar máscaras cobrindo o nariz e a boca, em todos os espaços do estabelecimento;
III - aferir, obrigatoriamente, com uso de termômetro eletrônico a temperatura corporal dos clientes e colaboradores, vedando o ingresso no estabelecimento daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,6ºC;
IV - disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para uso dos clientes e colaboradores em todas as áreas do estabelecimento;
V - promover o controle da área externa do estabelecimento a fim de evitar aglomeração em fila de espera, mantendo, se for o caso, colaborador para sua organização;
§ 1º Os estabelecimentos descritos no caput deste artigo poderão conceder uma tolerância de 60 minutos, após o horário determinado para o encerramento de suas atividades, visando a total finalização de atendimento aos clientes.

§ 2º Os serviços de buffet e similares deverão servir os alimentos da seguinte forma:
I - Serviço Empratado, servido direto nas mesas;
II - Serviço à Americana (self-service), devendo o cliente atender as seguintes regras:
a) servir-se utilizando máscara facial;
b) higienizar as mãos com álcool em gel 70% e usar luvas descartáveis ou
c) ser servido por funcionário usando luvas e máscara.

Art. 13 Os cinemas poderão funcionar até a 00 hora (meia-noite), respeitado o protocolo de reabertura do setor de cinemas e as seguintes medidas sanitárias:
I - dar preferência a vendas de bilhetes online, remotas ou outros mecanismos de atendimento não presencial;
II - reduzir a densidade ocupacional das salas de cinema a 80% de sua capacidade;
III - manter os assentos intercalados, se necessário, podendo sentar-se com distância inferior a 1,5m os clientes que comprarem assentos conjuntamente, vedado a concentração de grupos com mais de 4 pessoas;
IV - disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para uso dos clientes e colaboradores em todas as áreas do estabelecimento;
V - proibir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem usando máscara de proteção facial.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

Capítulo III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 14 Permanecem proibidos no município de Atibaia:
I - o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer espaço público, sob pena de apreensão dos produtos e vasilhames;
II – a comercialização de bebidas alcoólicas, ainda que fracionada, para consumo e/ou retirada no local, inclusive o atendimento ao cliente mediante entrega em domicílio (delivery), após a meia-noite e até as 6 horas;
III – a realização, em ambiente aberto ou fechado, de show com bandas ou grupos musicais;

Capítulo IV
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 15 São considerados serviços essenciais, para os fins deste Decreto, os estabelecimentos que prestam serviços ou comercializam mercadorias com, no mínimo, 51% de suas atividades classificadas como essenciais, sendo:
I - os hospitais, laboratórios, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e revendedores de produtos médicos hospitalares, ortopédicos e de óptica;
II - os estabelecimentos bancários, lotéricas, serviços postais, correspondente bancário;
III – as padarias, os mercados, mercearias, minimercados e supermercados, exceto a praça de alimentação ou similar;
IV - os açougues e as peixarias;
V - clínicas veterinárias, agropecuária e pet shops;
VI - os táxis e os aplicativos de transporte;
VII - os serviços de call center;
VIII - os postos de combustível e derivados;
IX - o transporte e entrega de cargas em geral;
X - o transporte público;
XI - os serviços de segurança privada;
XII - as lavanderias, empresa de limpeza, manutenção e a zeladoria;
XIII - as empresas de distribuição e fornecimento de água mineral e gás de cozinha;
XIV - a produção, distribuição, comercialização e a entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene e alimentos;
XV - os serviços funerários;
XVI - a captação, tratamento de esgoto e coleta de lixo;
XVII - os serviços de iluminação pública;
XVIII - os meios de comunicação social;
XIX - os hotéis, pousadas e similares, desde que observado o Protocolo de Funcionamento resultante das tratativas mantidas pelo Governo Municipal, por meio da Secretaria de Turismo, e o Atibaia e Região Convention & Visitors Bureau - ARC&VB, aprovado por meio da Circular nº 02/2020 de 04 de junho de 2020.
XX - o comércio de autopeças e as oficinas de mecânica automotiva, inclusive funilarias e borracharias;
XXI - as bancas de jornais e os prestadores de serviços de chaveiro;
XXII - as atividades da 69ª subseção da OAB/SP - Atibaia, observada as medidas de natureza sanitária de combate a COVID-19;
XXIII - comércio varejista de material de construção e atividades de construção civil, incluindo pintura, elétrica e acabamento.
XXIV - A prestação de serviços para manutenção da rede mundial de computadores (internet) e fibra ótica.
XXV - Assistência técnica e loja de telefonia móvel, desde que respeitado o limite de 60% de sua capacidade.

§ 1º O atendimento nos estabelecimentos que permanecerem abertos deverão ser feitos para apenas duas pessoas por família, excetuadas as crianças de colo e os portadores de deficiência física ou com mobilidade reduzida, e deverão, ainda, adotar medidas para evitar aglomeração nas áreas internas e externas do estabelecimento, de modo que as pessoas, inclusive os clientes e colaboradores, fiquem a uma distância mínima de 1,5m uma das outras, além de adotar medidas de assepsia, disponibilizando álcool em gel 70% a todos, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento.

§ 2º Sem prejuízo da observância das normas estabelecidas neste Decreto, recomenda-se que a abertura e a troca de turnos em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços sejam ajustadas, de acordo com seu alvará de funcionamento, de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores nos meios de transporte público coletivo de passageiros, observando, no que couber, o início das atividades nos seguintes horários:
I - entre 5 horas e 7 horas, para o setor industrial;
II - entre 7 horas e 9 horas, para o setor de serviços;
III - entre 9 horas e 11 horas, para o setor de comércio.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Permanece restrito o uso do velório municipal no período das 7h00 às 16h30, com a presença de, no máximo, 20 pessoas por sala, preferencialmente familiares, com tempo máximo de 4 horas para cada velório.
§ 1º O sepultamento será iniciado até as 16h30, com a presença de, no máximo, 20 pessoas, preferencialmente familiares.
§ 2º Durante o velório e o sepultamento será obrigatório o distanciamento social mínimo de 1,5m, o uso de máscara e observância da etiqueta social e respiratória.

Art. 17 A visitação nos Cemitérios do Município de Atibaia, no período das 7h às 17h, deverá observar as seguintes medidas sanitárias:
I - uso de máscara facial;
II - higienização das mãos, na entrada e na saída, com uso de álcool em gel 70%;
III - distanciamento social entre as pessoas de, no mínimo, de 1,5m;
IV - limitar a visitação a 30 pessoas no interior dos cemitérios, mediante a distribuição de senhas.
Art. 18 Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca, em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município da Estância de Atibaia.

Art. 19 O descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste decreto importará na suspensão do alvará de funcionamento, com imediato fechamento administrativo do

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

estabelecimento.

Art. 20 A fiscalização das disposições deste Decreto será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança Pública, que poderão trabalhar em conjunto com os demais órgãos de fiscalização e as forças policiais estaduais, por meio da aplicação de suas legislações específicas, que ficam autorizados a orientar a população a permanecer em suas casas e evitar aglomerações, podendo, para tanto, determinar a dispersão de pessoas ainda que em locais abertos e ao ar livre, inclusive em face do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 21 Para os efeitos legais, permanece a declaração de situação de emergência em saúde pública no município de Atibaia.

Art. 22 Sem prejuízo das normas estabelecidas neste Decreto, aplica-se subsidiariamente, aos casos omissos ou não especificados, o disposto no Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994/2020 do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 23 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Revoga-se o Decreto nº 9.597, de 08 de julho de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 30 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sonia Cristina de Carvalho
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Décio Aparecido Mora
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Carlos Américo Barbosa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Jairo de Oliveira Bueno
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ricardo Henrique Freire Vieira
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 32.256/2021

D E C R E T O N° 9.630
de 30 de julho de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 1.112.000,00** (hum milhão e cento e doze mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 1.112.000,00** (hum milhão e cento e doze mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
2093 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
384 – 18.100.12.361.0042.2093.449052.01.2000000.....R$ 55.000,00

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
397 – 18.200.12.361.0043.2096.339039.01.2200000...R$ 327.000,00
400 – 18.200.12.361.0043.2096.449051.01.2200000...R$ 100.000,00
402 – 18.200.12.361.0043.2096.449052.01.2200000...R$ 100.000,00

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
429 – 18.200.12.365.0044.2101.339039.01.2120000...R$ 231.000,00
432 – 18.200.12.365.0044.2101.449051.01.2120000.....R$ 30.000,00
436 – 18.200.12.365.0044.2101.449052.01.2120000.....R$ 55.000,00

2105 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
455 – 18.200.12.365.0045.2105.339039.01.2130000...R$ 109.000,00
460 – 18.200.12.365.0045.2105.449052.01.2130000...R$ 100.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos do Poder Executivo

804 – 27.101.15.451.0071.2177.449052.01.1100000.....R$ 5.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2100 TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
410 – 18.200.12.361.0043.2100.339030.01.2200000...R$ 558.000,00

2108 TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
466 – 18.200.12.365.0045.2108.339030.01.2130000...R$ 549.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
798 – 27.101.15.451.0071.2177.339030.01.1100000.....R$ 5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 30 de julho de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 32.255/2021

D E C R E T O N° 9.631
de 30 de julho de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 442.392,66** (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 442.392,66** (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1222 – 18.200.12.361.0043.2096.449052.91.2200000.R$ 441.412,66

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
1221 – 18.300.12.361.0049.2115.339030.92.2620000.....R$ 980,00

Art. 2º – O valor o presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2020 conforme segue:
Recursos Próprios da Educação.....R$ 441.412,66
Anulação de Restos a Pagar – FUNDEB.....R$ 980,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 30 de julho de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

Atos da Vigilância Sanitária

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO VISA/AUTORIDADES SANITÁRIAS		
NOME	**RG**	**CARGO / FUNÇÃO**
Andréa Cristina de S. Oliveira	25695859-2	Fiscal Municipal
Artur Ferreira Conegundes Joazeiro	28922934-0	Fiscal Municipal
Carlos Garcia Louzada	8032246467	Médico Veterinário
Carmen Regina Dahi	16338518	Chefe de Divisão de Vigilância do Trabalhador
Celso Akio Maruta	20460948	Médico Veterinário
Deomero Ribeiro Araujo	26714802-1	Fiscal Municipal
Elias Cassiri Neto	16620072-4	Fiscal Municipal
Jean Psaltikidis	15839811-7	Fiscal Municipal
Jorge Ossamu Shinohara Tsuruta	34928000-9	Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental
José Benedito do Prado	17827825-7	Fiscal Municipal
José Eduardo Mariano	23588870-9	Fiscal Especial Municipal
José Gustavo Rodrigues Conti	8491124-4	Odontólogo
Mauro Rogério Fuzetto	21318833	Fiscal Municipal
Monia Cristina Boccia	29525540-7	Fiscal Municipal
Patrícia Alexandra da Silva	34435114-2	Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica
Paulo Cesar Magro Andrade	25342275-9	Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde
Paulo Donizetti Alexandre	20705515-4	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Roberto Bresaola	6042971	Engenheiro Civil
Roberto de Paiva	29229463-3	Fiscal Municipal
Silvia Regina Pinheiro Pinto	1728972904	Odontóloga
Tatiane Mendes	25063104-0	Fiscal Municipal

Câmara da Estância de Atibaia

Portaria N° 01/2021
28 de julho 2021

O Ordenador da despesa da Câmara Municipal de Atibaia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei 4.682 de 12
de julho de 2019, como segue:

DE:
7- 01.001.01.031.0001.2.001.339039.01.1100000.....R$ 8.000,00

PARA:
11- 01.001.01.031.0001.2.001.339039.01.3120000.....R$ 8.000,00

Justificativa: O remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com COMBATE AO COVID 19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

Ao Excelentíssimo
Sr.JOSÉ CARLOS MACHADO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Of. Conv. Nº 15/2021-Div.Leg.
Atibaia, 29 de julho de 2021

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a),

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 03 de agosto de 2021, após a sessão ordinária onde será discutido e votado o seguinte projeto de lei:**

1. PROJETO DE LEI Nº 84/21, de autoria do Vereador Júlio César Mendes, que dispõe sobre a denominação **Centro de Referência de Assistência Social Sargento Nilson Mikio Furuta Júnior** ao prédio de numeral 79 da Praça Santo Antônio, no Bairro de Alvinópolis; **1ª discussão, maioria simples.**

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4397-56FF-475D-64CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4397-56FF-475D-64CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.376.628-03) em 30/07/2021 21:36:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4397-56FF-475D-64CB